

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROQuarta-feira, 01 de
Julho de 2026
Edição 2082 Lei nº 9.816, de 18

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.816, de 18 de junho de 2026.

Institui e disciplina o pagamento do Auxílio Assistencial aos servidores aposentados e pensionistas, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Assistencial Municipal destinado aos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º O Auxílio previsto nesta Lei constitui-se estritamente em prestação assistencial, de caráter temporário e discricionário, não configurando benefício previdenciário.

Parágrafo único. Os valores pagos como Auxílio Assistencial:

- I – Não se incorporam aos proventos de aposentadoria ou às pensões;
- II – Não servem de base de cálculo para qualquer vantagem, gratificação ou benefício;
- III – Não geram paridade com servidores ativos;
- IV – Não produzem reflexos previdenciários de qualquer natureza;
- V – Não constituem direito adquirido.

Art. 3º O auxílio será concedido de acordo com as seguintes faixas salariais:

I – Valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aos servidores e pensionistas que percebam proventos, no vencimento-base, de até R\$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);

II – Valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), aos servidores e pensionistas que percebam proventos, no vencimento-base, de R\$ 2.431,51 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos) a R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 4º O auxílio instituído por esta Lei possui as seguintes características:

I - Natureza estritamente assistencial, não se confundindo com benefício previdenciário, não possuindo natureza remuneratória e não compondo a base de cálculo de qualquer vantagem, gratificação, pensão ou benefício futuro;

II - É classificado como um programa estatal de natureza não atuarial, custeado integralmente pelo Tesouro Municipal, sujeito ao disposto no art. 4º, §2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e às normas contábeis aplicáveis (NBC TSP 15);

III - Não gera direito adquirido, não se incorpora aos proventos ou pensões e não cria paridade com servidores ativos, podendo ser revisto ou extinto por lei superveniente, conforme a situação fiscal do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado o uso de recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos dos Goytacazes (PREVICAMPOS), de qualquer natureza, para o custeio do auxílio instituído por esta Lei.

Art. 6º A operacionalização do pagamento do auxílio observará as seguintes diretrizes:
I - O PREVICAMPOS atuará como mero agente pagador, identificando os beneficiários elegíveis e calculando o montante mensal necessário;

II - O Tesouro Municipal deverá repassar, previamente e de forma integral, o montante total informado pelo PREVICAMPOS para uma conta bancária específica, não vinculada aos fundos previdenciários;

III - O PREVICAMPOS deverá definir uma metodologia para ser ressarcido pelo Tesouro Municipal das despesas administrativas incorridas na operacionalização deste pagamento.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos para controle, transparência e prestação de contas, em estrita observância ao art. 37 da Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, observando as seguintes diretrizes para garantir a transparência e a responsabilidade fiscal:

I - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser utilizados, observadas as disposições da legislação federal aplicável e as vinculações legais incidentes, recursos provenientes de royalties e participações especiais, bem como outras fontes de recursos legalmente disponíveis ao Tesouro Municipal;

II - Define-se a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, como unidade gestora responsável pela execução orçamentária e financeira do Auxílio instituído na presente lei;

III - O pagamento será acompanhado trimestralmente pela Controladoria Geral do Município, que deverá emitir relatório sobre o impacto orçamentário e o cumprimento das normas contábeis aplicáveis;

IV - O Poder Executivo editará regulamento específico para definir os critérios de controle, transparência e prestação de contas, assegurando o cumprimento do art. 37 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º O regulamento deverá prever a publicação eletrônica, em portal oficial, da relação nominal dos beneficiários e dos valores pagos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

§2º O pagamento do auxílio será realizado em pecúnia, em folha de pagamento separada ou juntamente com os proventos mensais, de forma destacada para evidenciar seu caráter não incorporável.

§3º Na hipótese de acumulação lícita de cargos que tenham gerado aposentadorias distintas ou no caso de recebimento de mais de uma pensão, o beneficiário fará jus à percepção de um único Benefício Assistencial Social.

§4º O auxílio é pessoal e intransferível, não se incorporando a qualquer espécie de provento ou pensão, e poderá ser alterado, revisto, reduzido, suspenso ou extinto por lei superveniente, observados o interesse público, a disponibilidade financeira e a capacidade orçamentária do Município, ou ser cessado o pagamento ao servidor ou pensionista que deixar de atender aos requisitos desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de junho de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

Portaria Nº1511/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes.

CONSIDERANDO, a Leis Municipais nº 6.080/1996, 6.081/1996 e 8.273/2011, que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CONSIDERANDO, Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 638/2024 do Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito a qual nomeia os membros do referido Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, para integrar e concluir o mandato 2026/2028:

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campos dos Goytacazes:

Presidente: Raquel Henrique Pires Linhares

Vice-Presidente: Kamila Oliveira Barreto

Secretária Executiva: Williana Ferreira de Moura Mello

Administrativo: Valéria Cristina Valentim Maciel

Equipe Técnica: Sabrina Campos Cruz – Assistente Social

Priscila Paes Pessanha – Psicóloga

REPRESENTANTES DO GOVERNO – 2026-2028

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Ruan Gomes Barros

Suplente: Shana Ribeiro Caixão

Titular: Kamila Oliveira Barreto

Suplente: Verônica de Oliveira Rocha

Titular: Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias Barros

Suplente: Rosângela Pereira Marvila

Titular: Adriana de Souza Caetano

Suplente: Darcilene Lima Fiuza

Secretaria Municipal de Transparência e Controle

Titular: Fernanda Barbosa Côrtes Real Delgado

Suplente: Angelo Rafael Barros Damiano

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Titular: Josilda Trajano Silveira Teixeira

Suplente: Márcia Gomes Alexandre

Direito Humano do Município

Titular: Neilda da Cunha Alves Ferro

Suplente: Lídia da Cunha da Silva

Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego

Titular: Vinicius Chagas Madureira

Suplente: Fabrício Barreto dos Santos Moura

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2026.06.30 17:09:26 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Constância do Socorro Leal Prestes Gomes
Suplente: Sandra Valéria Bessa Avelino

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL 2026-2028

Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais- APOE
Titular: Raquel Henrique Pires Linhares

Instituto Meninos de Ouro
Suplente: Karine de Souza Cruz

Obra do Salvador
Titular: Wallace Ortencio de Azevedo

Orquestrando a Vida
Suplente: Brunna Martins Faria

Lar Fabiano de Cristo
Titular: Joilma Ângelo Machado

Serviço de Assistência São José Operário Educandário Para Cegos
Suplente: Raul Ferrarez Alves

Ordens dos Advogados do Brasil (OAB)
Titular: Sara Rocha Ferreira
Suplente: Marco Antônio Nascimento da Silva

FMTSUAS
Titular: Maria Isabel Dos Santos Costa Vasconcellos
Suplente: Tayna Fagundes dos Santos

CRESS
Titular: Janaína Alves Monteiro Mando
Suplente: Eliana Monteiro Feres

Usuários 2026-2028
Titular: Elis Sanmes dos Santos Gomes
Suplente: Maicon Bello de Carvalho

Titular: José Vagner Souza Costa
Suplente: Thiago Costantino de Almeida

Titular: Claudia Márcia Dos Santos
Suplente: Norma Sueli Rosa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Edital de Chamada Pública nº 07/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.116.894.0001/61, com sede à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a senhora Tânia Maria da Costa e Silva Alberto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009; alterada pela Lei Federal 15.226 de 30/09/2025, art. 24, inciso I; o art. 27 e o art. 30 e seus parágrafos, da Resolução FNDE nº 04/2026, através da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, realiza CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento à merenda escolar na rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 12 meses.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 29 de julho de 2026

Horário: 10 horas

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital de chamada pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico, para nutricao@edu.campos.rj.gov.br ou para o *WhatsApp* (22 - 98131-0257) até 24 de julho de 2026 às 12 horas.

Importante: o preço por produto no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada produto, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao cardápio da merenda escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes/RJ no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Final
1	ABACAXI PÉROLA - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAS TERROSOS E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO MÉDIO MÍNIMO DE 1kg.	UNID.	34.080	R\$ 6,00	R\$ 204.480,00
2	ABÓBORA MORANGA, MADURA, DE TAMANHOS GRANDES E UNIFORMES, SEM DEFEITOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS EM SUA SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	25.200	R\$ 5,17	R\$ 130.284,00

3	AIPIM. DE BOA QUALIDADE. COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAS TERROSOS E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	25.200	R\$ 5,13	R\$ 129.276,00
4	ARROZ BRANCO TIPO 1: BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMO SOLDADO, RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 5KG. A ROTULAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, LEI Nº 9.972, DE 23/12/03 DA ANVISA, RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23/12/03, ANVISA/MS, LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 28/05/09.	PCT. 5 KG	14.400	R\$ 28,98	R\$ 417.312,00
5	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA, EM PENCAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, PARA SERVIR NO DIA SEGUINTE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO MÉDIO MÍNIMO DE 80 a 100g. DEVE ESTAR LIMPA E ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS APROPRIADAS PARA TRANSPORTE DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.	DUZIA	55.200	R\$ 7,57	R\$ 417.864,00
6	BANANA DA TERRA, FRUTA IN NATURA, FRESCA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO. CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, MACHUCADOS, PODRIDÃO OU PRESENÇA DE PRAGAS. DEVE ESTAR LIMPA E ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS APROPRIADAS PARA TRANSPORTE DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.	DUZIA	840	R\$ 13,17	R\$ 11.062,80
7	BATATA DOCE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, RAÍZES NOVAS, LIMPA, COR CARACTERÍSTICA, SEM MANCHAS ESCURAS COM TAMANHO E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES.	KG	5.000	R\$ 5,12	R\$ 25.600,00
8	CACAU EM PÓ 100% PURO, OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE CACAU TORRADOS E MOÍDOS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, LACTOSE, GLÚTEN, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRO INGREDIENTE. COR MARROM ESCURO UNIFORME, SEM MANCHAS. AROMA INTENSO DE CACAU, SEM ODORES ESTRANHOS OU RANÇOSOS. SABOR CARACTERÍSTICO DE CACAU, AMARGO E ADSTRINGENTE, SEM SABORES ESTRANHOS OU METÁLICOS. TEXTURA PÓ FINO, SOLTO, SEM GRUMOS. EMBALAGEM DE 200G, HERMÉTICA, RESISTENTE, LIMPA E PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. O PRODUTO DEVE ATENDER À RDC 269/2005 E NORMAS GERAIS PARA ALIMENTOS, INCLUINDO ROTULAGEM, VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT. 200 G	3.120	R\$ 15,18	R\$ 47.361,60
9	FEIJÃO PRETO, TIPO I, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMO SOLDADO, RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 1KG. DEVERÃO OBEDECER AO CÓDIGO SANITÁRIO DO DECRETO Nº 12.342 DE 27 DE SETEMBRO DE 1978, ANTA 27 E O CVS-6/99.	KG	28.800	R\$ 10,95	R\$ 315.360,00
10	FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA) SEM PELE E SEM ESPINHAS, PROVENIENTE DE PESCADO FRESCO, PROCESSADO E CONGELADO. PRODUTO COM COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE SER MANTIDO CONGELADO A TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, SELADA OU A VÁCUO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, LOTE, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. DEVE APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, SIE - SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	PCT. 800 G	57.600	R\$ 44,39	R\$ 2.556.864,00

11	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, D E FERRO E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. PRODUTO DE COR BRANCO-AMARELADA, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM DE 400G, ALUMINIZADA OU LAMINADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA OU DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM SELO SIF - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, SIE - SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER ÀS RESOLUÇÕES RDC Nº 259, 20/09/02 E RDC Nº 360, 23/12/03.	PCT. 400 G	96.750	R\$ 17,27	R\$ 1.670.872,50
12	MAMÃO FORMOSA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA. PESO MÉDIO MÍNIMO DE 1kg.	KG	16.320	R\$ 7,57	R\$ 123.542,40
13	MELANCIA FRESCA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, MADURO, COM FRUTO FIRME E ÍNTECTO	KG	51.840	R\$ 5,33	R\$ 276.307,20
14	OVO DE GALINHA CAIPIRA, ÍNTEGROS, CASCA ÁSPERA E FOSCA SEM RACHADURAS E SUJIDADES. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SELO DE INSPEÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 30 DIAS, CONFORME PORTARIA DAS/AMPA Nº 1.244 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.	DUZIA	57.840	R\$ 13,33	R\$ 771.007,20
VALOR TOTAL					R\$ 7.097.193,70

2. DOS PARTICIPANTES DA CHAMADA PÚBLICA

2.1. **Grupo formal:** Empreendimento Familiar Rural (EFR), que é vinculado à UFPA, instituído por pessoa jurídica e constituído com a finalidade de produção, beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários.

2.2. **Grupo formal:** Formas associativas de organização da agricultura familiar: cooperativas e associações com DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

2.3. **Grupo Informal:** agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Pessoa Física, organizados em grupos.

2.4. **Fornecedor individual:** detentor de DAP ou CAF Pessoa Física.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do edital de chamada pública, agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DOS FORNECEDORES

3.1. **Fornecedor Individual e Grupo Informal - detentores de DAP Pessoa Física ou CAF Pessoa Física, não organizados em grupo:**

I – Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato da DAP ou CAF Pessoa Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – Documentação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o produto a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 da Resolução PNAE 06 de 2020;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. **Dos Grupos Formais – Associações, Cooperativas e Empreendimento Familiar Rural (EFR):**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas e Empreendimento Familiar Rural (EFR), emitido nos últimos 60 dias;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente. Para o EFR cópia de estatuto social ou contrato social;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios assinado pelo seu representante legal;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº DAP/CAF, valor e produto;

VIII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX – Documentação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o produto a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 da Resolução PNAE 06 de 2020.

3.3. **No caso de povos e comunidades tradicionais que não tiverem o DAP ou o CAF, SERÁ ACEITO o registro do NIS no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)**

3.3.1. Para descobrir o NIS: acessar o endereço eletrônico cadastro único (dataprev.gov.br) e inserir o CPF e a data de nascimento.

3.4. Na audiência de habilitação e seleção dos produtos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da comissão julgadora.

3.5. Os documentos relativos à habilitação e aos projetos de venda deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo na parte de fora do envelope:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 07/2026

FORNECEDOR (Fornecedor Individual: nome e CPF ou Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF ou Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ).

3.6. Os envelopes serão abertos em ato público que poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas somente dele participará ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3.7. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão proceder-se-á a abertura desses, quando a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

3.8. Serão assinados os envelopes contendo os projetos de venda pelos membros da Comissão, procedendo-se à abertura desses, quando a documentação referente ao projeto de venda será analisada, conforme item próprio deste edital.

4. DOS PREÇOS

4.1. Conforme art. 31 da Resolução FNDE nº 04, de 26/02/2026, foi calculada a média de preço por produto junto a fornecedores locais, o qual consta nesse edital, e deverá constar nos projetos de venda, no contrato e na nota fiscal.

4.2. O preço final definido nessa Chamada Pública será o preço pago por produto ao fornecedor da agricultura familiar pela venda dos gêneros alimentícios.

4.3. Na pesquisa de preço não foram considerados preços consultados em sites governamentais, conforme prescrito no § 8º, art. 31, da Resolução FNDE nº 04/2026.

4.4. Não foi realizada pesquisa de preço junto a mercados atacadistas e empresas que utilizam o modelo de produção economia em escala, pois esses setores não refletem o preço praticado no mercado local, buscam sempre o menor preço num setor que produz e comercializa em grandes escalas, a qual não pertencem a cadeia de desenvolvimento da agricultura familiar fomentada pela legislação do PNAE.

5. **DO LIMITE MÁXIMO DE VENDA POR Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP - e/ou CAF, POR UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA (UFPA), POR AO CIVIL, POR ENTIDADE EXECUTORA**

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF/ano civil/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /ano/EE;

II – para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC) na comercialização com grupos formais deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de DAP ou CAF, inscritos na DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica, integrante do projeto de venda com produção própria de cada produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$

VMC = valor máximo a ser contratado;

- NAF: nº de agricultores familiares (DAPs ou CAF's, inscritos na DAP jurídica, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda)

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Seduct a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe a SEDUCT a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

6. DA FONTE DE RECURSO

6.1. Os recursos financeiros a serem utilizados são os provenientes do PNAE Programa de Trabalho: 12.306.0059.2200.0000 e 12.306.0059.2207.0000, Elemento de despesa 339030

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

7.1. Para o procedimento de seleção por item dos projetos de venda (modelo no Anexo I) dos proponentes habilitados, estes devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.2. Entende-se por local, no caso de DAP Pessoa Física/ CAF Pessoa Física, o município indicado na respectiva declaração e/ou cadastro.

7.3. Entende-se por local, no caso de DAP Pessoa Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs ou CAFs em seus respectivos extratos.

7.4. Deve-se observar a factibilidade quanto à infraestrutura de entrega dos produtos e distância geográfica do local de produção dos agricultores familiares relacionados no projeto, principalmente, quando se tratar de produtos perecíveis.

7.5. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.6. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) de mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s);

c) A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

d) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e de mulheres, em referência ao disposto no § 2º inciso I da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e de mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e de mulheres conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do artigo 35 (Resolução FNDE nº 06/2020), têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput do artigo 35 e nos §§ 3º e 4º; (Resolução FNDE nº 06/2020).

7.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado desse processo de compra será publicado na imprensa oficial do município.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

8.1. Não será exigida amostra dos produtos.

9. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

9.1. Todos os produtos deverão ser entregues, semanalmente (de acordo com a divisão de cada lote) e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

- limpos e isentos de substâncias tóxicas;
- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- isentos de odor e sabor estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade;
- sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.

9.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante são definidos nesse edital de chamada pública, podendo ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que:

- os produtos substituídos constem na mesma chamada pública, com realização de pesquisa de preço previamente ao edital de compras;
- sejam correlatos nutricionalmente;
- a substituição deve ser atestada pelo Responsável Técnico do PNAE, com acompanhamento e respaldo do CAE;
- Com a substituição realizada, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição do produto devem ser anexados ao processo de compra, a nota fiscal deverá ser do produto substituído, realmente comercializado;
- Por se tratar de substituição, a quantidade a ser substituída deverá ser equivalente ao preço do produto anterior.

9.3. As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas pelos fornecedores da agricultura familiar conforme os locais e periodicidades definidos nas tabelas abaixo. Os produtos destinados à rede regular deverão ser entregues no galpão das empresas terceirizadas responsáveis pela merenda escolar. Excepcionalmente, o item “Filé de peixe (tilápia)” deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares indicadas no Anexo VI, observando-se a periodicidade quinzenal.

9.4. Os produtos destinados às unidades escolares quilombolas também deverão ser entregues diretamente nas respectivas unidades escolares relacionadas neste edital.

9.5. As entregas deverão ser realizadas às segundas-feiras, respeitando-se os horários de recebimento dos locais indicados. Para as entregas no galpão das empresas terceirizadas, deverão ser observados os seguintes horários: ACF DA SILVA LTDA, das 7h às 12h, e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, das 8h30min às 13h. Para as entregas realizadas diretamente nas unidades escolares, os horários deverão ser previamente alinhados com a Diretoria de Nutrição Escolar da SEDUC e com a unidade escolar destinatária.

Entregas no galpão das empresas terceirizadas			
ITEM	GÊNERO	LOCAL	PERIODICIDADE
01	Abacaxi	Galpão da empresa terceirizada	Semanal
02	Abóbora		Semanal
03	Aipim		Semanal
04	Arroz		Mensal
05	Banana prata		Semanal
06	Banana da terra		Semanal
07	Batata Doce		Semanal
08	Cacau em pó		Mensal
09	Feijão		Mensal
10	Filé de peixe (tilápia)		Quinzenal
11	Leite em pó		Mensal
12	Mamão formosa		Semanal
13	Melancia		Semanal
14	Ovo de galinha caipira		Semanal

Entregas nas Unidades Escolares Quilombolas

ITEM	GÊNERO	LOCAL	PERIODICIDADE
01	Abacaxi	Conceição do Imbé (CEM Conceição do Imbé e EM Conceição do Imbé) Aleluia (EM Fazenda Aleluia) Imbé (EM Fazenda Chalita) Sossego (EM Raymundo Soares Filho) Lagoa Feia (EM Maria Antônia P. Trindade) Cambucá (EM Salvador Benzi)	Semanal
02	Abóbora		Semanal
03	Aipim		Semanal
04	Arroz		Mensal
05	Banana prata		Semanal
06	Banana da terra		Semanal
07	Batata Doce		Semanal
08	Cacau em pó		Mensal
09	Feijão		Mensal
10	Filé de peixe (tilápia)		Quinzenal
11	Leite em pó		Mensal
12	Mamão formosa		Semanal
13	Melancia		Semanal
14	Ovo de galinha caipira		Semanal

9.6. Os produtos contratados não poderão ter sua composição (receita) alterada ao longo do contrato.

9.7. **O produto apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritas neste Edital e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas não será recebido pelo (a) contratante.**

9.8. **As datas e horários das entregas dos produtos devem ser rigorosamente cumpridos, de forma que não aconteçam entregas fragmentadas e fora do horário de funcionamento dos locais receptores. No caso de ocorrer imprevistos, o fornecedor deverá comunicar à Diretoria de Nutrição da SEDUC, no mínimo, 05 dias de antecedência e combinar uma nova data de entrega.**

9.9. A entrega deverá ser atestada pela assinatura do termo de recebimento, esse documento deve ser assinado em duas vias, pelo fornecedor (ou seu representante) e pelo representante da contratante, ficando cada um com uma cópia do mesmo. Esse termo deve registrar todos os produtos, quantidades e valores respectivamente, pois comprova que os produtos entregues são exatamente aqueles objetos do contrato assinado entre as partes.

9.10. As quantidades de cada produto deverão ser conferidas por meio de pesagem em balança. As quantidades a serem registradas no termo de recebimento deverão ser as quantidades conforme peso apresentado na balança, não apresentando diferença inferior ou superior a 500 gramas.

9.11. **Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênicas-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do MAPA, não serão recebidos pelo (a) contratante. Esta deverá registrar no termo de recebimento os produtos que estão em desacordo com a legislação vigente e informar da sua substituição em até 24 horas, sem ônus para a mesma, sob pena de aplicação de penalidades caso isto não ocorra. Após esse prazo, a contratante não será obrigada a receber a reposição dos gêneros alimentícios.**

9.12. Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, seja apresentada justificativa formal pelo fornecedor que poderá ser acolhida ou não. Não havendo a reposição do produto o (a) contratada (o) não receberá pelos mesmos.

10. DO CONTRATO

10.1. Os contratos pactuados entre o ente público e os fornecedores da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas Instruções Normativas.

10.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor.

10.3. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

10.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10.5. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte a classificação da chamada pública.

10.6. Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

11. PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do contratado, conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.

12. PENALIDADES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor da Agricultura Familiar compromete-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital, no projeto de venda e no contrato firmado com a Entidade Executora, especialmente quanto à qualidade dos produtos e ao cronograma de entrega previamente estabelecido:

I – O não cumprimento das datas de entrega dos produtos, sem comunicação prévia ou justificativa formal aceita pela Diretoria de Nutrição Escolar, será caracterizado como descumprimento das obrigações assumidas.

II – Na ocorrência da primeira infração será aplicada advertência formal, registrada pela Entidade Executora.

III – Em caso de reincidência no descumprimento das datas de entrega, sem justificativa aceita pela Diretoria de Nutrição Escolar, poderá ocorrer a rescisão do contrato, ficando o fornecedor sujeito à suspensão de participação em novas chamadas públicas promovidas pela Entidade Executora por período a ser definido pela Entidade Executora.

IV – Também poderão ser aplicadas penalidades nos seguintes casos:

- entrega de produtos em desacordo com os padrões de qualidade exigidos;
- substituição de produtos sem autorização da Entidade Executora;
- descumprimento reiterado do cronograma de entregas;
- qualquer outra situação que caracterize descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato.

Anexo I (continuação) Modelo de projeto de venda para Empreendimento Familiar Rural

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 07/2026.				
1. Nome Empreendimento Familiar Rural:		2. CNPJ:		
3. E-mail Empreendimento Familiar Rural:		4. DDD/Fone:		
5. Endereço:		6. Município/UF:		
7. CEP:		8. Nº DAP Jurídica ou CAF PJ:		
9. Nº de integrantes do Empreendimento Familiar Rural:				
10. Banco:		11. Agência:		12. Conta Corrente:
13. Nome do representante legal:		14. CPF:		
15. Endereço:		16. Município/UF:		
17. DDD/Fone:		18. E-mail:		
III- Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC ação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		
3. Município/UF:		4. Fone:		
5. Endereço:		6. E-mail:		
7. Nome do representante:		8. CPF:		
IV- Relação Dos Produtos odutos				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição	5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total
1				
2				
3				
V - Relação de Fornecedores e Produtos				
1. Nome Agricultor (a) Familiar:				
2. Produto				
3. Unidade				
4. Quantidade				
5. Preço de aquisição/unidade				
6. Valor Total				
1				
2				
3				
4				
Valor total agricultor				
R\$				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.				

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º de/...../202...
Processo administrativo nº de/...../202...
Edital de chamada pública nº .07, de 30/06/2026.

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.116.894.0001/61, com sede à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a senhora Tânia Maria da Costa e Silva Alberto, doravante denominada **Contratante**, e por outro lado o (a) Sr.(a) (nome do grupo formal ou fornecedor individual), situado à Av., nº....., em/...../....., inscrita no CNPJ sob nº (se grupo formal), ou CPF sob nº (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado (a) **Contratado (a)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 2023 e Resoluções vigentes do FNDE, do edital de chamada pública nº 07, de 30/06/2026; da legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:

1 Cláusula Primeira - Objeto

1.1 O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de Chamada Pública nº 07/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Preço de aquisição	
			Preço unitário - divulgado na chamada pública	Preço total
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
4			R\$	R\$
5			R\$	R\$
6			R\$	R\$
7			R\$	R\$

1. Cláusula Segunda – Valor do contrato e pagamento

1.1 Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nota de empenho nº

1.2 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios conforme item 1.2 deste documento, o (a) contratado (a) receberá o valor total de R\$..... (.....).

1.3 Nos casos em que o (a) agricultor (a) familiar, o (a) empreendedor (a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme § 5º, art. 49, da Resolução do FNDE nº 04/2026.

1.4 O (a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do (a) contratado (a).

1.5 Não haverá atrasos no pagamento dos (as) fornecedores (as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os (as) agricultores (as) dependem desse valor para reaplicar na produção.

1.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

1.7 O (a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) contratado (a) fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

1.8 No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no edital da chamada pública nº 07/2026.

2. Cláusula Terceira: Limite de venda do fornecedor da agricultura familiar

1.1 O limite individual de venda do (a) agricultor (a) familiar e do (a) empreendedor (a) familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF - PF/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

2.1.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Física ou CAF Pessoa Física (PF)/ano civil/Entidade Executiva;

2.1.2. Para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC), na comercialização com grupos formais, deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de DAP Física ou CAF Pessoa Física, inscritos na DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica (PJ), integrante do projeto de venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado (VMC) = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

1.2 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

1.3 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

3. Cláusula Quarta – Vigência e Prorrogação.

1.1 O prazo de vigência da contratação é de/...../202... a/...../202..., contados do(a), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

1.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.3 No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Cláusula Quinta – Da entrega dos gêneros alimentícios

1.5 Os gêneros alimentícios serão entregues conforme cronograma do item 1 deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

1.6 As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

1.7 Os custos com fretes, cargas e descargas dos produtos adquiridos são de responsabilidade dos (as) contratados (as);

1.8 No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento;

1.9 Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;

1.10 A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos (as) contratados (as) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato;

1.11 O não cumprimento das determinações do edital de chamada pública quanto às datas de entrega previamente acordadas, sem apresentação de justificativa formal ou comunicação prévia à Administração, caracterizará descumprimento das obrigações contratuais;

I – Na primeira ocorrência será aplicada advertência formal, registrada pela Entidade Executora.

II – Em caso de reincidência no descumprimento das datas de entrega, sem justificativa aceita pela Diretoria de Nutrição Escolar, será realizada a rescisão do contrato, podendo ainda o fornecedor ser suspenso de participar de novas chamadas públicas promovidas por esta Entidade Executora por período a ser definido pela Entidade Executora, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV – Também poderão ser aplicadas penalidades nos seguintes casos:

a) entrega de produtos em desacordo com os padrões de qualidade exigidos;

b) substituição de produtos sem autorização da Entidade Executora;

c) descumprimento reiterado do cronograma de entregas;

d) qualquer outra situação que caracterize descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato.

V – A aplicação de qualquer penalidade será precedida de notificação formal ao fornecedor, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a legislação vigente.

III – As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente e as normas do FNDE, no âmbito do PNAE.

1.12 As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

1.13 Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;

1.14 Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos;

1.15 Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana;

1.16 Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados;

1.17 O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo (a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao (a) contratado (a);

5. Cláusula Sexta - Das obrigações e responsabilidades do (o) contratante.

1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

1.2 Comunicar o (a) contratado (a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;

1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (a) contratado (a);

1.4 Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;

1.6 Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;

1.7 Efetuar pagamento ao (a) contratado (a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;

1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readaptação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

1.9 Designar e apresentar ao (a) contratado (a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato;

1.10 O (a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

6. Cláusula Sétima – Das obrigações e responsabilidades do (a) contratado (a).

6.6 O (a) contratado (a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao (a) contratante conforme descrito no item 1 desse contrato;

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública;

6.8 **Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;**

6.9 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;

6.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados o (a) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;

6.12 Comunicar por escrito, ao fiscal designado pela (o) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;

6.13 Cumprir a legislação sanitária expedida pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

6.14 Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para se necessário comprovação;

6.15 Orientar, se necessário, a equipe do (a) contratante quanto à correta armazenagem dos produtos;

6.16 **O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;**

6.17 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.18 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7. Cláusula Oitava – Recolhimento das contribuições previdenciárias.

7.1 A Entidade Executora do PNAE quando comprar gêneros alimentícios de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), fica obrigada a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em inciso IV e V, do artigo 159, da Normativa RFB nº 2.110/2022.

7.2 A Entidade Executora quando comprar gêneros alimentícios de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

9. Cláusula Nona – Da publicação.

7.3 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo (a) contratante, no Diário Oficial do Município e demais sítios eletrônicos oficiais;

10. Cláusula Décima - Das prerrogativas da administração pública

10.1 Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

a. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do (a) contratado (a);

b. extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

c. fiscalizar sua execução;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

1. risco à prestação de serviços essenciais;

2. necessidade de acatular apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

10.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do (a) contratado (a);

10.3 Na hipótese prevista na alínea 'a' do item 10.1, deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

11. Cláusula Décima Primeira – Da execução do contrato

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 É proibido ao (a) contratante retardar imotivadamente a entrega dos produtos, conforme cronograma do item 1.2 desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12. Cláusula Décima Segunda - Da garantia contratual

12.1 Não será exigida garantia contratual.

13. Cláusula Décima Terceira - Da alteração do contrato e preços

1.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela (o) contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.2 Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes.

1.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento, o (a) contratado (a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Essas alterações unilaterais não poderão transgredir o objeto da contratação.

1.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do (a) contratado (a), a (o) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

1.5 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

1.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

1.7 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

13.8 O prazo para resposta ao (a) contratado (a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias.

14. Cláusula Décima Quarta – Do reajuste

1.8 Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá:

I – O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE; e/ou

II – O Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e calculado com base em outras três taxas: Índice de Preços por Atacado (IPA), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Índice Nacional do Custo da Construção (INCC), com data-base vinculada à data do orçamento.

15. Cláusula Décima Quinta – Da extinção e nulidade do contrato

1.9 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

1.10 Constatada irregularidade no procedimento de chamada pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

1.11 A nulidade não exonerará a (o) contratante do dever de indenizar o (a) contratado (a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

1.12 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

16. Cláusula Décima Sexta - Das infrações e sanções administrativas

1.13 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamada pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.14 16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.15 16.3 Dos atos da (o) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

1.16 O (a) contratante ou o (a) contratado (a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

17 Cláusula Décima Sétima - Da sustentabilidade ambiental

1.1 Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

1.2 Compete ao (a) contratante e ao (a) contratado (a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

1.3 O (a) contratado (a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos gêneros alimentícios ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao (a) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

17. Cláusula Décima Oitava - Dos meios alternativos de resolução de controvérsias

17.17 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

17.18 Os contratos poderão ser adotados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

18. Cláusula Décima Nona - Da legislação aplicável

18.1 Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

18.2 A execução desse contrato será regida pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e edital de chamada pública nº 07, de 30/06/2026; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.3 Os casos omissos serão decididos pelo (a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

19. Cláusula Vigesima – Do foro

19.1 É competente o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes- RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

....., ... de de 2026

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Matrícula 16.309

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.....
2.....

ANEXO III – Modelo de Declaração de produção própria

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS (CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026)

Eu, _____, CNPJ nº _____, e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

....., ... de de 2026.

Assinatura

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS (CHAMADA PÚBLICA nº 07/2026)

Eu, _____ representante da Cooperativa/ Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação

....., ... de de 2026

Anexo IV – Modelo de Declaração de limite de DAP/CAF

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS) O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber

....., ... de de 2026.

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

_____, CNPJ nº _____, representada por _____ (nome do representante legal), _____, CPF nº _____ recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ do(s) fornecedor (es) _____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Totais				

(*) Anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante da Unidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA (se for o caso).

Anexo VI – Relação das Unidades Escolares

LOTE 1		
Nº	Grupamento - Farol	Endereço
01	E.M. APIC	Terminal Pesqueiro - Farol de São Tomé - Santo Amaro
02	E.M. José de Anchieta	Rua Xingu, s/nº - Xexé - Farol de São Tomé - Santo Amaro
03	E.M. Cláudia Almeida Pinto de Oliveira	Rua Dom Augustinho, s/nº - Vila do Sol - Farol de São Tomé - Santo Amaro
04	C.E. Farol de São Thomé	Rua Olavo Saldanha, s/nº - Farol de São Thomé - Radio Velho
05	E.M. Farol de São Thomé	Av. Pinheiro Machado, s/nº - Farol de São Tomé - Santo Amaro
06	C.E. Felismino Marques Barreto	Rua Boa Ventura, s/nº - Farol de São Thomé
07	E.M. Olímpio Honório de Almeida	Av. Pinheiro Machado, s/nº - Farol de São Tomé - Santo Amaro
08	E.M. Olavo Alves Saldanha Filho	Rua Olavo Alves Saldanha Filho, s/nº - Boa Vista - Santo Amaro
09	E.M. Coronel Antônio Batista	Praça de Santo Amaro, s/nº - Santo Amaro
Nº	Grupamento - Baixada I e II	Endereço
01	C.E. Monteiro Lobato	Av. Principal, s/n - Campo Novo
02	E.M. João Goulart	Rua Principal, s/nº - Venda Nova
03	E.M. Alberto Lamego II	Rodovia José Lysandro de Albemaz Gomes - Martins Lage
04	E.M. DR. Luiz Guaraná -	Estrada de Cambaiba, s/nº - Cambaiba
05	E.M. Jacques Richer -	Estrada de Campo Novo - Campo Novo - São Sebastião
06	E.M. José Carneiro Terra	Av. Newton Guaraná, s/nº - Fazendinha

07	C.E. Beira do Tai	Av. Júlio de Souza Rangel, s/nº - Beira do Tai
08	E.M. Tarcílio Siqueira Cordeiro	Rua Principal, s/nº - Beira do Tai – São Sebastião
09	C.E. Erivelton Júnior	Praça São Sebastião, 7 - São Sebastião
10	E.M. Compartilhada Leônicio Pereira Gomes	Rua Rodrigues Peixoto, nº 01 - São Sebastião
11	C.E. Sadi Ribeiro Gomes	R. Principal, s/n - Poço Gordo
12	E.M. Alberto Lamego I	Rua Principal, s/nº - Poço Gordo - São Sebastião
Nº	Grupamento - Baixada III e IV	Endereço
01	E.M. Maria Queiroz de Oliveira	Rua Maria Cândida Pessanha, s/nº - Mineiros
02	C.E. José Cândido de Carvalho	Rodovia do Açúcar, s/nº, Saturnino Braga - São Sebastião
03	E.M. Maria Arlete de Azevedo de Araújo	Av. Alair Ferreira, KM 22 - Saturnino Braga - São Sebastião
04	E.M. Amaro Antônio da Silva	Est. do Açúcar, s/nº - Km 23 - RJ-216 - Ponto do Coqueiro
05	E.M. Antônio Caetano Peixoto	Estrada Alto do Elizeu - Alto do Elizeu - São Sebastião
06	E.M. Gervásio Vasconcelos Cordeiro	Estrada do Açúcar, s/nº - Ponto do Carmo - Goitacazes
07	E.M. Heitor Alves Barreto	Estrada Largo do Garcia - São Sebastião
08	C.E. Maria da Conceição Santos Tavares	Travessa Nogueira, 34 - Baixa Grande
09	E.M. Santa Terezinha - Baixa Grande	Rua Dom Bonifácio Plum, s/nº - Baixa Grande – Mussurepe
10	E.M. Francisco Ribeiro Siqueira – Babosa	Estrada da Babosa, s/nº, Babosa - Mussurepe
11	E.M. José das Chagas Pinto – Marrecas	Praça de Marrecas, s/nº – Mussurepe
12	E.M. Pedro Barbosa – Mussurepe	Estrada Principal, s/nº - Rio do Colégio - Mussurepe
Nº	Grupamento - Baixada V	Endereço
01	C.E. Desembargador Sebastião Amaro da Silva Machado -	Av. Guilherme Morisson, 619 - Tócos
02	E.M. CIEP Brizolão 269 Francisco Portela	Rua Guilherme de Morisson, s/nº - Tócos
03	E.M. Alcério Ribeiro da Silva	Rua Miguel Rinald, 685- Canto do Rio – Tócos
04	E.M. Antônio de Souza Rodrigues	R. Viúva Areias, s/nº - Coqueiro de Tócos - Tócos
05	E.M. Dr. Getúlio Vargas	Rua Maria Isabel Gomes dos Santos, s/nº - Tócos
06	E.M. José de Azevedo	Rua Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Ponta Grossa dos Fidalgos - Tócos
07	E.M. Gonçalo Francisco Nunes	Estrada do Carvão, s/nº - Carvão - Tocos
08	E.M. Manoel Simões de Rezende	Rua 02, Estrada do Carvão. Cantagalo
Nº	Grupamento - Baixada VI	Endereço
01	E.M. José Manoel da Silva - Caboio	Rua Principal, s/nº - Retro - Canal das Flechas - Santo Amaro
02	E.M. Sérgio Viana Barroso - Caboio	Estrada de São Martinho - Caboio - Santo Amaro
03	E.M. Miguel Henrique Gomes - São Martinho	Rua Principal, s/nº - São Martinho - Santo Amaro
04	E.M. Thierry Homero Ribeiro Gomes - Alto da Areia	Estrada de São Martinho, s/nº - Alto da Areia

LOTE 2		
Nº	Grupamento - Goitacazes	Endereço
01	Nação Goitacá CIEP	Estrada de Poço Gordo, s/nº, Goitacazes
02	C.E. Norberto Siqueira Barreto	R. Sebastião Silvano, 132 - Goitacazes
03	E.M. Manoel Coelho	Rua Raul de Miranda Pinto, nº 6 - Goitacazes
04	E.M. Leopoldino Maria	Rua Campo Alegre, s/nº - Nova Goitacazes
05	C.E. Subtenente Claudio Henrique L. de Carvalho -	Rua Monsenhor Capeline, 30 - Goitacazes
06	C.E. Donana	Rua Antônio Moacir Batista, 39 - Donana
07	E.M. Donana	Rua Francisco Sabino, s/nº - Donana - Goitacazes
08	E.M. Iniciação Agrícola José Francisco Mota Vasconcelos -	Estrada do Açúcar, s/nº - Donana
09	C.E. Parque Imperial	R. Lourival Martins Beda, 2 - Pq. Imperial
10	E.M. Rotary I	Rua Professora Blandina de Melo, nº 260 - Parque Imperial
Nº	Grupamento Penha/Novo Jockey	Endereço
01	E.M. José do Patrocínio	Av. Henrique Guitton, s/nº, Conjunto Santa Maria - Penha
02	C.E. Penha	R. Rossine Quintanilha Chagas, s/n - Penha
03	C.E. Francisco Cordeiro Pereira	Rua Projetada 3, s/nº - Conjunto Habitacional da Penha - Penha
04	C.E. Jocineia da Silva Borges I (sede)	Rua 15, s/nº - Novo Jockey
05	C.E. Mirian dos Santos Melo	Rua Henrique Oliveira, s/n Anexo: Rua Projetada, s/n - Novo Jockey
06	E.M. Sebastião Ribeiro de Deus	Rua 16 - Novo Jockey
07	E.M. Professora Wilmar Cava Barros	Av. Arthur Cardoso Filho, s/nº - Jockey Club
08	E.M. Senador Tarcisio Miranda -	Av. Presidente Kennedy, nº 47 - Jockey Club
09	C.E. Ana Beatriz Rangel da Silva	R. Ariosto Lanes Rabelo, 167 - Jockey Clube
10	C.E. Wilson Amaro de Freitas	Rua Antonio Callado, s/n - Jockey II

LOTE 3		
Nº	Grupamento Parque Aurora/Turf	Endereço
01	C.E. Irmã Dulce	Rua Manoel Ribeiro, 97, Parque São Benedito
02	C.E. Parque Aurora	Travessa Martins, s/n - Pq. Aurora
03	E.M. CIEP Arnaldo Rosa Viana	Rua Mário Manhães de Andrade, s/nº - Parque Aurora
04	E.M. Sagrada Família	Av. Santo Afonso, 208 - Parque João Seixas
05	E.M. Maria Lúcia	Praça Antonio Viana, s/nº - Turf Club
06	E.M. Dr. Alcindor de Moraes Bessa	Rua Riachuelo, 485 pq. chácara João Ferreira
07	C.E. Sebastião Tavares Campista -	Rua Cardoso Moreira, 361, Turf Club
08	C.E. Prof. Rita de Cássia R. S. Chardelli	Marechal Floriano, nº 283 -Centro
Nº	Grupamento Centro/Lapa	Endereço
01	E.M. Pequeno Jomaleiro	Rua Antonio Ribeiro Moço, nº 11 – Centro
02	C.E. Dom Antonio de Castro Mayer	Rua Domingos Viana, 224 - Pq. California
03	C.E. João Perdecene Neto	Av. Rui Barbosa, 553 - Lapa
04	E.M. Instituto Profissional São José	Av. Rui Barbosa, 553 - Lapa
05	C.E. Francisco de Assis	Rua Dr. Adão Manoel Pereira Nunes, s/nº - Matadouro
06	E.M. Francisco de Assis	Rua Dr. Adão Manoel Pereira Nunes, s/nº - Matadouro

LOTE 4		
Nº	Grupamento - Pecuaría/Nova Brasília	Endereço
01	E.M. 29 de Maio	Rua Visconde de Alvarenga, s/nº - Pecuaría
02	C.E. Dom Helder Câmara	Prof Edgar Machado, s/nº - Pecuaría
03	E.M. Presidente Castelo Branco	Rua Prefeito Edgar Nunes Machado, s/nº - Pecuaría
04	C.E. Irmã Zilda de Castro	Rua Ramiro Braga, s/nº - Cajú
05	E.M. Ferroviário Jocy da Silva Barreto	Rua Bruno de Azevedo, 55 – Pq. Tamandaré
06	C.E. Professora Ruth Chagas Manhães	Rua Wilson Amaro de Freitas, s/n - Parque Julião Nogueira
07	E.M. Professor Walter Siqueira	Rua Wilson Amaro de Freitas - Parque Julião Nogueira
08	C.E. Benedito Alves Barreto	Rua Pache Faria, s/nº - Nova Brasília
09	C.E. Salvador Rangel Lopes	Rua Walter Sales, s/n - Pq. Esplanada
10	E.M. Clóvis Tavares CIEP Compartilhado	Rua Allan Kardec, s/nº, Pq. Nova Brasília
11	E.M. Senador José Carlos Pereira Pinto	Rua Eudócio de Brito Falcão, s/n - Pq. Nova Brasília
12	E.M. Amaro Prata Tavares	Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 647 - Centro
13	E.M. CEMSTIAC	Rua Lacerda Sobrinho, 114 - Centro

LOTE 5		
Nº	Grupamento: Serrinha/Ibitioca/ Tapera/Ururui	Endereço
01	C.E. João Siqueira dos Santos	Rua C, Quadra C, s/n - Tapera
02	E.M. Manoel Ribeiro do Nascimento	Rua E, s/nº, Loteamento Novo - Tapera
03	C.E. Silvina Manhães Terra	Estrada Ribeiro Comprido, s/n - Ibitioca
04	E.M. Antônia Lopes	Rua do Colégio, Pemambuca - Ibitioca
05	E.M. Alfredo Vieira Machado	Serrinha – BR 101, KM 129
06	E.M. Ambrósio Sousa -	Estrada do Leite, s/nº – Serrinha
07	E.M. Leandro de Souza Gomes -	Estrada Pedra Negra, s/nº - Ibitioca
08	E.M. Barreto	Rodovia Amaral Peixoto - Km 91, Caxeta - Ibitioca
09	E.M. Manoel Pereira Gonçalves -	Estrada da Figueira - Fazenda Felicidade - Caxeta
10	E.M. Professora Maria Ângela Moreira Pinto -	KM 94, BR 101 - Caxeta - Ibitioca
Nº	Grupamento: Dores de Macabu/ Ururui	Endereço
01	C.E. Luiz Gonzaga da Silva	R. José Maria da Cruz Campista, s/n - Ururui
02	E.M. Mário Barroso	Rua da Farmácia, nº 202 - Ururui
03	E.M. Pequeno Frederico	Rua Vicente de Vasconcelos, s/nº - Ururui
04	E.M. João Borges Barreto	Rua Haroldo Machado, s/nº, Conjunto João Paulo II - Rua A, s/nº - Ururui
05	E.M. Alcebiades Candiano - Ponta da Lama	Estrada Dores de Macabu, s/nº - Ponta da Lama
06	E.M. Manoel Corrêa Gonçalves	Estrada de Macacos - Dores de Macabú
07	C.E. José de Souza Sodré	Rua São Francisco, 75 - Dores de Macabu
08	E.M. Maria Antônia Pessanha Trindade	Av. Mário de Abreu, s/nº - Quilombo - Dores de Macabú
09	E.M. Prof. Paulo Freire - Dores de Macabu	Rua Pq. Souza Valle, s/nº - Dores de Macabú
10	E.M. Raymundo Soares Filho	Estrada Cerejeira, s/nº, Cerejeira - Dores de Macabú
11	E.M. Sebastião Viveiros de Vasconcelos	Estrada de Dores de Macabú, s/n - Guriri - Dores de Macabú

LOTE 6		
Nº	Grupamento Imbé	Endereço
01	C.E. Conceição do Imbé	Conceição do Imbé - Morangaba
02	E.M. Conceição do Imbé	Fazenda Conceição do Imbé - Morangaba
03	E.M. Fazenda Aleluia	Fazenda Aleluia - Imbé - Morangaba
04	E.M. Salvador Benzi	Fazenda Opinião - Imbé - Morangaba
05	E.M. Helena Machado de Oliveira -	Rodovia Campos-São Fidélis - Itererê - Santa Cruz
06	E.M. Jardim de Infância Alva Doralice Ribeiro de Castro	Av. Central, S/N - Santa Cruz
07	C.E. Vera Pretymán -	Rua do Colégio, 39 - Santa Cruz

08	E.M. Ponta da Palha	Estrada Lagoa de Cima, s/nº - São Benedito - Morangaba
09	C.E. Professora Ângela Maria do Amaral Carvalho	Estrada Principal, s/n - Lagoa de Cima
10	E.M. Antônio Joaquim Codeço -	Est. Lagoa de Cima - Morro Grande - Morangaba
11	C.E. Nadir Pereira Gomes -	Av. Principal - Rio Preto, s/n - Morangaba
12	E.M. Fazenda Chalita -	Fazenda da Penha - Morangaba
13	E.M. Maria Cordeiro Borges -	Rua Principal, s/nº, Rio Preto - Morangaba
14	E.M. Santo Amaro -	Av. Principal, s/nº, Água Fria - Morangaba

LOTE 7

Nº	Grupamento Guarus Calabouço	Endereço
01	E.M. Custódio Siqueira CIEP	Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, 500 - Calabouço
02	E.M. Lions II	Rua Dom Aquino Corrêa, s/nº - Parque São Jorge
03	E.M. Custódio Generoso Vieira	Rua Djalma Lima, 286 - Parque Prazeres
04	E.M. Prisco de Almeida	Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, 471 - Calabouço
05	E.M. Lions Goitacá	Avenida José Carlos Pereira Pinto, nº 360, Calabouço
06	E.M. Santo Antônio	Rua Santo Antônio, 129 - Jardim Carioca
07	E.M. Dr. Luiz Sobral	Rua Araújo Silva, 20 - Jardim Carioca
08	E.M. Branca Peçanha Ferreira	Rua José Jorge Teixeira, 144 - Parque Eldorado
09	E.M. Frederico Paes Barbosa	Rua Jonh Jonh Duncan, s/nº - Parque Novo Mundo
10	E.M. Professora Olga Linhares Corrêa	Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, 751 - Calabouço
11	C.E. Professora Olga Linhares Corrêa	Rua Araújo Silva, 87 - Jardim Carioca
12	C.E. Profª Diva Marina S. Goulart	Av. Bartholomeu Lisandro, 1116 - Jardim Carioca
13	C.E. Parque Prazeres	R. Djalma Lima, 100 - Parque Prazeres

Nº	Guarus/Santa Rosa	Endereço
01	E.M. Joanir Sanguedo Boynard	Rua Maria Gisete, nº 148, 110 - Pq. Eldorado
02	E.M. CIEP Brizolão 144 Professora Carmem Sylvia Carneiro	Rua Edgard Monteiro, s/nº, Pq. Eldorado
03	E.M. Lions I	Av. Santa Rosa, s/nº - Parque Santa Rosa
04	E.M. Professora Eunícia Ferreira da Silva	Rua Vinte de Março, nº 18 - Santa Rosa
05	C.E. Jardim Ceasa	Rua Nova Aurora, 348 - Jardim Ceasa
06	C.E. João Batista Veiga	Rua Patrício Menezes, 37 - Custodópolis
07	C.E. João Goulart	Rua Profª Ruth Ribeiro do Rosário, s/nº - Eldorado
08	C.E. Martin Luther King	Rua Nove, s/n, Novo Eldorado
09	C.E. Zumbi dos Palmares	Rua Juiz Antônio Braga, 2 - Santa Rosa
10	C.E. Grevi Siqueira	Rua Carlos Bruno, 86/98 - Custodópolis
11	C.E. Gandur Assed	Rua Principal, s/nº - Terra Prometida
12	C.E. Gilberto do Espírito Santo Amaral	Rua N, s/nº - Codin
13	C.E. Francisco Alves Dias	Rua José Luiz de Freitas - Parque Santa Clara

Nº	Guarus/Furnas	Endereço
01	E.M. Lídia Leitão de Albernaz - Aldeia	Rua São Paulos/nº - Parque Cidade Luz - Guarus
02	C.E. Aldeia - Aldeia	Rod. Campos x Itaperuna, s/n - Parque Aldeia
03	C.E. José Eduardo Zandonade - Aldeia	Rua Aldenor Alves dos Santos, 150 - Santa Helena
04	E.M. Francisco Faria Barbosa - Aldeia	Rodovia Campos-Itaperuna - KM 3 - Parque Aldeia
05	C.E. Professora Joelma Figueiredo de Souza - Aldeia	Rua José Ribeiro Pereira, 58 - Parque São José
06	C.E. Sérgio Luiz Lilico Paes da Silva - Aldeia	Rua Minas Gerais, 13 - Parque Cidade Luz
07	E.M. CIEP Brizolão 142 Maestro Vila Lobos	Rua Nazário Pereira Gomes, 464 - Pq. São José
08	C.E. Antônio Nunes Vieira - Três Vendas	Rua Principal, s/nº - Três Vendas
09	C.E. Ataliba Carvalho de Brito - Três Vendas	Rua da Praça, s/nº - Sapucaia
10	E.M. Professora Darci Ribeiro - Três Vendas	Rua Principal, s/nº - Três Vendas

Nº	Guarus/Pq. Guarus	Endereço
01	C.E. São Matheus	Rua Marquês de Valença - s/n - Parque São Matheus
02	C.E. Pq. Guarus	Av. Petrópolis, 170 - Pq. Guarus
03	EM Prof Fernando de Andrade	rua Hélio Montezano de Oliveira, nº 173 - Pq. Guarus
04	C.E. Glicério Carlos Neto	Rua Municipal, 100, Parque Lebre
05	E.M. Wilson Batista	Av. Campista, s/nº, Parque Guarus
06	E.M. Marechal Arthur da Costa e Silva	Av. Zuza Mota, s/nº - Pq. Presidente Vargas
07	C.E. Dr. Félix Miranda	Av. Petrópolis, 35 - Pq. Guarus
08	C.E. Getúlio Vargas	R. Auta de Souza - Pq. Alvorada

LOTE 8

Nº	Grupamento: Travessão 1	Endereço
01	E.M. Marlene Henriques Alves	Rua Luiz Baldan, s/nº - Pq. Jardim Aeroporto
02	C.E. Hermeny Coutinho	Rua Dorila Pessanha, s/nº - Jardim Aeroporto
03	E.M. Bartholomeu Lysandro	Estrada de Balança Rangel, s/nº - Travessão
04	E.M. Guiomar Ramos Paes -	Balança Santa Maria - Travessão

05	E.M. Carlos Chagas	Rua Principal, s/nº - Jacarandá - Travessão
06	E.M. Francisco Ricardo L. A. Santos	Av. Principal, 215 - Mundéus, Travessão
07	E.M. Augusto Machado Viana - Km 6	Rua G, 54 e 57 - Codin
08	E.M. Dr. Francisco Manoel Pereira Crespo - Km 8	Rodovia Campos -Vitória, KM 8, Jardim Aeroporto
09	E.M. Anleifer Leite Fernandes	Rua 9, Jardim Boa Vista - Km 05, BR 101
10	C.E. Bruno da Silva Macabu -	Rua 1, nº55 - Jardim Boa Vista
11	C.E. Pq. Santos Dumont -	Rua Álvaro Batista, 28 - Parque Santos Dumont

Nº	Grupamento: Travessão 2	Endereço
01	C.E. Madre Tereza de Calcutá - Travessão	R. Manoel Vieira da Silva, 33 - Travessão
02	E.M. Albertina Azevedo Venâncio - Travessão	Av. Antonio Luiz da Silveira, 204 -Travessão
03	E.M. João Batista de Azeredo - Travessão	Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Travessão
04	E.M. Luis Carlos de Lacerda - Travessão	BR 101 - Rodovia Campos-Vitória, Km 16, s/nº - Travessão
05	E.M. Nossa Senhora da Conceição - Travessão	Praça do Arraial, s/nº - Arraial - Travessão
06	E.M. Professor Carlos Bruno - Travessão	Rua Principal, s/nº, Ribeiro do Amaro - Travessão
07	E.M. Professora Eleonora Silva Viana Pinto - Travessão	Estrada do Fio, 49 - KM 13 - Travessão de Campos
08	C.E. Emídio Teixeira de Oliveira - Lagoa das Pedras	Rodovia Campos-Vitória, Km 8 - Lagoa das Pedras
09	C.E. Nova Canaã (Álvaro Ribeiro das Neves) - Nova Canaã	Rua Principal, s/n, Pq Nova Canaã
10	E.M. Nova Canaã (Ary Batista Rangel) - Nova Canaã	Rua Principal, s/nº - KM 10 - Nova Canaã
11	C.E. Anísio Spinola Teixeira - Km 13	Av Antonio Luiz da Silveira s/n - Km 13, Travessão de Campos
12	E.M. Francisco Ricardo L. A. Santos - Km 15	Rua 1, s/nº - Km 15 - Travessão
13	E.M. José Giró Faisca - Km 15	Rua D, nº 19, Nova Travessão - Travessão
14	E.M. Eteivara Matins Medeiros - Km 17	Rod. Campos-Vitória - KM 13 - Travessão
15	E.M. Ignácio Corrêa dos Santos - Guandu	Rua Principal, s/nº - Guandú - Travessão

Nº	Grupamento: Morro do Coco	Endereço
01	E.M. João Carlos de Castro	Morro do Coco - Pão de Baixo
02	E.M. Luiz Monteiro Barbosa	Estrada São Luis de Mutuca - Morro do Coco
03	C.E. Olímpio Paulo da Silva	R. Nossa Senhora da Penha, s/n - Morro do Coco
04	E.M. Lulo Ferreira de Araújo (Francisco)	Rua Nossa Senhora da Penha, s/nº - Morro do Coco
05	E.M. Felício Sarlo	Parque Ipiranga - Morro do Coco
06	E.M. Sesmaria	Sesmaria - Morro do Coco

LOTE 09

Nº	Grupamento Conselheiro Josino/ Murundu	Endereço
01	E.M. Califórnia	Rua Califórnia, S/N - Santa Maria
02	E.M. Genésio Viana	Rodovia Murundu - Palmares, s/nº
03	E.M. Isabel Maria Polônio Tavares	Rua das Flores, s/nº - Murundu
04	E.M. Santa Bárbara	Fazenda Santa Barbara - Santo Eduardo
05	C.E. Irmã Zilda	Rua Teotônio Ferreira de Araújo, 115 - Conselheiro Josino
06	E.M. Conselheiro Josino -	Rua Porfírio Mothé, s/nº Conselheiro Josino Vila Nova
07	C.E. Enéas Tavares Trindade -	Rua do Alto, s/n - Vila Nova
08	E.M. Eloy Ornelas -	Rua do Alto, 87 - Vila Nova
09	E.M. Santa Rita de Cássia	Rua Manoel Ribeiro de Souza, s/nº - Chave do Paraíso - Vila Nova

LOTE 10

Nº	Grupamento: Santo Eduardo/Santa Maria	Endereço
01	C.E. Henrique Jardim da Cruz	Rua Mercúrio, 53 - Santa Maria
02	C.E. José Silveira Lubanco	Rua Teotônio Ferreira de Araújo, s/nº - Espírito Santinho
03	C.E. Professor Paulo Freire	Rua Santo Augusto de Mello, 29 - Centro -Santo Eduardo
04	E.M. Carlos Jardim da Cruz	Rua Teotônio Ferreira de Araújo - Espírito Santinho - Santo Eduardo
05	E.M. Nossa Senhora Aparecida	Rua Santo Augusto de Melo, nº 29 - Santo Eduardo
06	E.M. Olímpio Peixoto Sampaio	Rua Marte, s/nº - Santa Maria
07	E.M. Posse do Meio	Posse do Meio - Santa Maria
08	E.M. Santa Maria	Rua Marte, s/nº - Santa Maria

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

MAIS CIÊNCIA - Programa Municipal de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão

EDITAL Nº 006/2026 - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, de 10/04/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DE EXTENSÃO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE EXTENSÃO

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no item 10 do Edital Nº 006/2026, com base nas avaliações do Comitê Científico e em deliberação conjunta com o Comitê Técnico, torna pública a divulgação do Resultado Parcial das propostas de projetos submetidas e preliminarmente classificadas, conforme critérios estabelecidos em edital. O prazo para apresentação de recurso ao Resultado Parcial está estabelecido nos itens 5 e 13 do referido edital.

DEMANDAS ESPONTÂNEAS						
Nº	TÍTULO DO PROJETO	SETOR PMCG	PROponente	IES	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	Tecnologias maker inclusivas para aprendizagem: prototipagem acessível, mediações sensíveis e capacitação compartilhada entre escolas municipais e universidade	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	042.***.***-20	UFF	75	Classificado
2	Jogo do Privilégio e da diferença: práticas lúdicas de promoção de Direitos Humanos em Campos dos Goytacazes	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	052.***.***-45	UFF	75	Classificado
3	Nós Propomos! Campos dos Goytacazes (RJ)	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	026.***.***-90	UFF	74,95	Classificado
4	Vacinação, confiança e território: estratégias de educação em saúde para ampliação da cobertura vacinal em Campos dos Goytacazes	Secretaria Municipal de Saúde	105.***.***-00	IFF	74	Classificado
5	A Agenda Antirracista: promoção de espaços plurais de promoção do antirracismo	Secretaria Municipal de Saúde	054.***.***-33	UFF	73,9	Classificado
6	Dores do Manicômio: revisitando histórias e narrativas da atenção psicossocial em Campos dos Goytacazes	Secretaria Municipal de Saúde	054.***.***-33	UFF	73,9	Classificado
7	Pontes Para a Saúde: mapeamento e fortalecimento de Redes entre Agentes Comunitários de Saúde e a Saúde Mental no município de Campos dos Goytacazes/RJ	Secretaria Municipal de Saúde	052.***.***-45	UFF	73,8	Classificado
8	Círculo maker de história pública: produção interinstitucional de materiais didáticos, expositivos e itinerâncias entre escolas públicas e universidades	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	042.***.***-20	UFF	73,7	Classificado
9	Atlas de Vulnerabilidade Socioambiental de Campos dos Goytacazes: Uma Abordagem Baseada em Setores Censitários	Secretaria de Defesa Civil	299.***.***-91	UFF	73,6	Classificado
10	Campos do game: pesquisa histórica, expansão narrativa e produção de cenários para o desenvolvimento do jogo Mulheres na História	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	042.***.***-20	UFF	73,5	Classificado
11	Correlação entre condições higiênicas-sanitárias e contaminação microbiológica em serviços de alimentação da rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes, RJ	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	074.***.***-67	UENF	73,5	Classificado
12	Mais Ciência, Menos Choro: dicas de cuidado neonatal e infantil para as famílias de Campos dos Goytacazes	Secretaria Municipal de Saúde	105.***.***-00	IFF	72,5	Classificado
13	Desenvolvimento e Validação de um protótipo de baixo custo para monitoramento de etileno em câmaras de transporte de frutos	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural	096.***.***-23	IFF	72,5	Classificado
14	Esporotricose em Campos dos Goytacazes: uma questão de saúde pública	Centro de Controle de Zoonoses	076.***.***-60	UENF	72,3	Classificado
15	Arborização urbana em Campos dos Goytacazes: mapeamento, categorização e qualidade dos deslocamentos	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte	103.***.***-06	IFF	72	Classificado
16	As casas do açúcar: um estudo histórico-etnográfico dos assentamentos agroindustriais das usinas de Campos dos Goytacazes	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	074.***.***-89	UFF	72	Classificado
17	Lar da Flor: Uma segunda chance	Centro de Controle de Zoonoses	251.***.***-80	UENF	72	Classificado
18	EducaFlow: As Batalhas de Rimas como Ferramenta Educativa em Campos dos Goytacazes/RJ	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	280.***.***-01	UENF	71,2	Classificado
19	Revisitando narrativas e territórios: olhares sobre a constituição e funcionamento da atenção psicossocial aos usuários de álcool e outras drogas no Norte e Nordeste Fluminense do Estado do Rio de Janeiro.	Secretaria Municipal de Saúde	054.***.***-33	UFF	71	Classificado
20	Medidor de potência inteligente para ciclismo de baixo custo baseado em TinyML e sensores inerciais	Fundação Municipal de Esportes	096.***.***-23	IFF	71	Classificado
21	Treinamento em noções básicas de primeiros socorros para profissionais da educação do município de Campos dos Goytacazes	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	129.***.***-26	UNESA	70,7	Classificado
22	Siminino 60+: oficinas de Teatro para pessoas com 60 anos ou mais	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	104.***.***-99	IFF	70,5	Classificado
23	Uso de fontes primárias em aulas de História Contemporânea: acervo de materiais e troca de experiências	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	125.***.***-40	UFF	70,4	Classificado
24	Ler o lugar: o noticiário da cidade como prática pedagógica nas salas de leitura	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	083.***.***-35	UFF	70,3	Classificado
25	Análise retrospectiva do perfil epidemiológico dos doadores de sangue do Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes: subsídios para estratégias de ampliação da doação de sangue	Secretaria Municipal de Saúde	079.***.***-55	FMC	68,8	Classificado
26	O mercado de trabalho no setor de serviços em Campos dos Goytacazes e as particularidades do Serviço Social: entre a expansão limitada e a crescente instabilidade	Secretaria de Gestão de Pessoas e Governança Digital	103.***.***-98	UFF	68,5	Não classificado
27	Desenvolvimento de um sistema espectroscópico portátil para identificação de adulteração em líquidos no infravermelho próximo	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Inovação	096.***.***-23	IFF	68	Não classificado
28	Mobilidade e sociabilidade urbana: a cidade de pedestres em Campos dos Goytacazes	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte	003.***.***-10	UFF	67,7	Não classificado
29	Determinantes clínicos e epidemiológicos das formas de manifestação cutânea da esporotricose em Campos dos Goytacazes, RJ	Secretaria Municipal de Saúde	593.***.***-20	FMC	66,5	Não classificado
30	Memórias Negras em Movimento: Práxis antirracista em educação a partir da epistemologia feminista negra	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	052.***.***-45	UFF	65,7	Não classificado
31	Viva: Aplicativo Antifeminicídio	Subsecretaria de Políticas para Mulheres	858.***.***-53	UFF	63,3	Não classificado
32	Violência escolar, bullying e docência: um estudo sobre a rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes/RJ	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	146.***.***-88	UCAM	63	Não classificado
33	Cicatrização do pé diabético em pacientes com hipertensão arterial associada: impacto da atenção farmacêutica na adesão terapêutica	Secretaria Municipal de Saúde	106.***.***-01	FMC	63	Não classificado
34	Mãos e patas contra a esporotricose	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	055.***.***-29	UNESA	63	Não classificado
35	Observatório de Macroeconomia - Análise das variáveis macroeconômicas do município de Campos dos Goytacazes.	Secretaria de Transparência e Controle	094.***.***-80	UFF	62	Não classificado
36	Batalhas de Rimas como espaço de cultura: juventudes periféricas em Campos dos Goytacazes, do Direito à Cidade às disputas por reconhecimento.	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	035.***.***-57	UFF	60	Não classificado
37	Os jornais Folha de São Paulo e Monitor Campista e a instrumentalização da Copa de 1970 pela ditadura empresarial-militar	Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho	125.***.***-40	UFF	59	Não classificado
38	O dia após 13 de maio de 1888: A trajetória da população negra por terra e trabalho em Campos dos Goytacazes/RJ.	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	512.***.***-00	UFF	58,8	Não classificado

39	Informantes da Ciência	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	055.***.***-76	IFF	58,5	Não classificado
40	Do mercado ao consumidor: Análise da qualidade sensorial e de frescor do pescado comercializado em Campos dos Goytacazes-RJ e seus impactos na segurança alimentar	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural	847.***.***-20	UNESA	58,2	Não classificado
41	Avaliação da aplicação do Teste da Linguinha no município de Campos dos Goytacazes	Secretaria Municipal de Saúde	030.***.***-70	UNIFLU	57,3	Não classificado
42	Pacientes oncológicos: impactos na saúde mental desde o diagnóstico ao tratamento	Secretaria Municipal de Saúde	896.***.***-00	UFF	57	Não classificado
43	Do campo à mesa: potencial da soja hortaliça para inovação agrícola e alimentação sustentável	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural	091.***.***-63	UFRRJ	56	Não classificado
44	Percepções sobre gênero e identidade: uma análise qualitativa com pessoas idosas da cidade de Campos dos Goytacazes.	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	010.***.***-89	UFF	56	Não classificado
45	Diagnóstico e Roadmap para Governança Digital: Estratégias de Smart City para a Gestão Pública de Campos dos Goytacazes	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Inovação	549.***.***-53	UENF	56	Não classificado
46	Prevenção do diabetes na Atenção Primária em Campos dos Goytacazes	Secretaria Municipal de Saúde	130.***.***-50	FMC	54,5	Não classificado
47	Relações hídras em ovos de insetos: limites fisiológicos e implicações para o controle de pragas agrícolas e vetores de doenças	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural	083.***.***-04	UENF	54,2	Não classificado
48	Alterações eletrocardiográficas na admissão hospitalar de pacientes oncológicos: prevalência, fatores associados e evolução em 28 dias	Secretaria Municipal de Saúde	079.***.***-55	FMC	54	Não classificado
49	Avaliação da qualidade microbiológica e físico-química de méis comercializados no Mercado Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural	847.***.***-20	UNESA	54	Não classificado
50	Invisibilidade, saúde e cuidado: análise das práticas de enfermagem e do acesso aos serviços de saúde por mulheres sálicas em Campos dos Goytacazes	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	105.***.***-00	IFF	53	Não classificado
51	Educação Financeira para Bolsistas do Programa Mais Ciência na Escola: uma Estratégia de Desenvolvimento Socioeconômico e Cidadania em Campos dos Goytacazes	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	051.***.***-02	UFF	52,6	Não classificado
52	Banco de experiências e projetos sobre acessibilidade e mobilidade urbana em Campos dos Goytacazes	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte	003.***.***-10	UFF	52,3	Não classificado
53	Outdoors pela democracia: comunicação política e ações de oposição da sociedade civil ao governo Bolsonaro em Campos dos Goytacazes (RJ)	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	081.***.***-08	UFF	48	Não classificado
54	Usina de São João, Campos dos Goytacazes: da produção açucareira à sua ressignificação pelo assentamento Zumbi dos Palmares	Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho	358.***.***-00	UFF	47,1	Não classificado
55	Olhar precoce: avaliação oftalmológica em recém-nascidos com infecções congênitas	Secretaria Municipal de Saúde	052.***.***-08	FMC	38,5	Não classificado
56	Cidadania e autonomia econômica: intervenções em Educação Financeira Crítica para estudantes do Programa Pé-de-Meia em Campos dos Goytacazes	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	105.***.***-60	UFF	-	Desclassificado conforme o item 7, subitem 7.2. do Edital
57	Educação em Saúde e Aleitamento Materno: análise da conscientização feminina sobre a importância da amamentação	Secretaria Municipal de Saúde	134.***.***-98	FMC	-	Desclassificado conforme o item 3, subitem 3.4.a do Edital
58	Avaliação da Eficácia e Efetividade do Tratamento Restaurador Atraumático (ART) na Prevenção e Controle da Cárie Dentária em Escolas de 6 a 8 anos da Rede Pública Municipal de Campos dos Goytacazes, RJ.	Secretaria Municipal de Saúde	107.***.***-73	UNIVERSO	-	Desclassificado conforme o item 3, subitem 3.4.a do Edital
59	Incidência de coletitase após cirurgia bariátrica no município de Campos dos Goytacazes/RJ: coorte retrospectiva 2023-2025	Secretaria Municipal de Saúde	099.***.***-99	FMC	-	Desclassificado conforme o item 3, subitem 3.4.a do Edital
60	Uffiano por um dia: vivência universitária em Economia	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	105.***.***-60	UFF	-	Desclassificado conforme o item 7, subitem 7.2. do Edital
61	Re-existindo na Planície: A Radiografia da violência contra a população LGBTQIA+ em Campos dos Goytacazes	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	345.***.***-97	UFF	-	Cancelado conforme solicitação do proponente

DEMANDAS INDUZIDAS						
Nº	TÍTULO DO PROJETO	SETOR PMCG	PROponente	IES	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	Sífilis gestacional em Campos dos Goytacazes (RJ): falhas no rastreio pré-natal e impacto na transmissão vertical	Secretaria Municipal de Saúde	145.***.***-25	FMC	74,5	Classificado
2	Análise Integrada da Drenagem Urbana em Campos dos Goytacazes: tecnologias geoespaciais, formação territorial e modelagem ambiental para cidades resilientes e inteligentes	Secretaria de Defesa Civil	030.***.***-94	IFF	74,4	Classificado
3	Circuito histórico, artístico e arquitetônico das igrejas barrocas de Campos dos Goytacazes	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	858.***.***-53	UFF	74,2	Classificado
4	Atlas Escolar Digital de Campos dos Goytacazes: Desenvolvimento de Plataforma Educacional para Letramento Científico e Territorial nas Escolas Municipais	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	878.***.***-63	UFF	74	Classificado
5	Protocolo técnico de monitoramento, classificação e alerta para áreas sujeitas à erosão costeira na orla marítima de Campos dos Goytacazes-RJ	Secretaria de Defesa Civil	083.***.***-41	UFF	73,9	Classificado
6	RequalificaCampos: diretrizes para requalificação do Centro Histórico e desenvolvimento turístico-cultural	Secretaria Municipal de Turismo	386.***.***-91	IFF	73,4	Classificado
7	Análise das apropriações socioespaciais pós-ocupação em Conjuntos Habitacionais de Interesse Social em Campos dos Goytacazes.	Subsecretaria de Urbanismo	142.***.***-54	IFF	73,2	Classificado
8	Patrimônio vivo: valorização da história local através da Lira de Apolo	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	149.***.***-79	UFF	73,1	Classificado
9	Monitoramento Inteligente e Gestão de Vulnerabilidade Estrutural de Pontes em Campos dos Goytacazes: Uma Abordagem Baseada em Crowdsourcing e Inteligência Artificial	Secretaria de Defesa Civil	549.***.***-53	UENF	73	Classificado
10	Saúde Mental de profissionais de Centros de Atenção Psicossocial: contribuições para ações de acolhimento no serviço público de Campos dos Goytacazes	Secretaria Municipal de Saúde	106.***.***-32	UFF	72,9	Classificado
11	Análise Integrada de Vulnerabilidade Urbana e Drenagem em Campos dos Goytacazes com base em dados censitários	Secretaria de Defesa Civil	299.***.***-91	UFF	72,85	Classificado
12	Trajetórias de vida e lutas das lideranças negras de Campos dos Goytacazes	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	105.***.***-10	UFF	72,4	Classificado
13	Repercussões do trabalho na saúde mental de Guardas Municipais de Campos dos Goytacazes/RJ: uma análise dos fatores de risco psicossocial	Secretaria de Gestão de Pessoas e Governança Digital	106.***.***-32	UFF	71,9	Classificado
14	A invisibilização do adoecimento docente: Rastreo clínico e análise epidemiológica das doenças crônicas em professores	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	130.***.***-50	FMC	71,4	Classificado
15	Infraestrutura urbana para mobilidade ativa: estudo qualitativo em Campos dos Goytacazes/RJ	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte	103.***.***-06	IFF	71	Classificado
16	Tendência temporal e perfil epidemiológico da febre maculosa em Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Saúde	124.***.***-43	FMC	71	Classificado
17	Valoração Econômica dos Serviços Ambientais da Lagoa de Cima (Campos dos Goytacazes/RJ): Uma Análise do Valor de Uso Direto Associado ao Ecoturismo e Recreação	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	055.***.***-52	UFF	70,8	Classificado

18	Alfabetização científica mediada pela análise de fenômenos perceptuais: uma prática da educação museal e da pedagogia maker em escolas e espaços públicos.	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	011.***.***-00	UFF	70,7	Classificado
19	Siminino na escola: oficinas de Teatro	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	104.***.***-99	IFF	70,5	Classificado
20	A escola como território de cidadania: ações extensionistas sobre gênero, sexualidade e raça	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	109.***.***-82	UFF	70,4	Classificado
21	Patrimônio Goitacá: Educação Patrimonial na construção coletiva do conhecimento	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	386.***.***-91	IFF	70	Classificado
22	Jardins de polinizadores: uma estratégia para aprendizagem e conservação da biodiversidade	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	141.***.***-64	UENF	70	Classificado
23	Educação Ambiental - Desenvolvendo a Conscientização dos Estudantes por meio de Jogos	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	039.***.***-32	IFF	69,8	Classificado
24	Cine Egbé: o cinema negro vai às escolas	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	105.***.***-10	UFF	69,8	Classificado
25	Defesa Civil nas escolas: produção de materiais pedagógicos aplicáveis no ensino municipal de Campos dos Goytacazes (RJ)	Secretaria de Defesa Civil	046.***.***-95	UFF	69,7	Classificado
26	Língua de preto, lutas e resistências: Histórias de vida de professoras (es) negras (os) do município de Campos dos Goytacazes	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	007.***.***-11	UFF	69	Classificado
27	Conhecimento, atitude e prática (CAP) de pais e responsáveis sobre exposição de crianças às telas: um estudo em creches municipais de Campos dos Goytacazes, RJ	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	789.***.***-82	FMC	69	Classificado
28	Capital Psicológico e Autoempatia como preditores de proteção à saúde mental: evidências em estudantes do ensino médio da rede pública de Campos dos Goytacazes	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	106.***.***-32	UFF	68,6	Classificado
29	Análise epidemiológica e proposta intervencionista para leptospirose em Campos dos Goytacazes (RJ)	Secretaria Municipal de Saúde	106.***.***-01	FMC	68,5	Classificado
30	Levantamento de Áreas Urbanas e Construções: Inventário Georreferenciado de Condomínios Horizontais no Perímetro Urbano de Campos dos Goytacazes (RJ)	Subsecretaria de Urbanismo	111.***.***-30	IFF	68,5	Classificado
31	Transporte público e acessibilidade como meios de acesso a direitos de cidadania das pessoas com deficiência em Campos dos Goytacazes/RJ	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte	146.***.***-88	ISECENSA	68,5	Classificado
32	Bioinspeção e atividade biocontrole de microrganismos sobre fitonematoides, seus mecanismos bioquímicos envolvidos na proteção e promoção de crescimento em plantas de interesse agrícola	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural	044.***.***-36	UENF	68,3	Classificado
33	Desenvolvimento de mobiliário urbano sustentável com concretos multifonte incorporando lodo de ETA/ETE, agregados reciclados e PET para qualificação de espaços públicos	Subsecretaria de Urbanismo	914.***.***-20	UENF	68,3	Classificado
34	A organização do Centro de Documentação Popular em Campos dos Goytacazes	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	085.***.***-83	UFF	68	Classificado
35	Identificação de dificuldades cognitivas na Educação Infantil: orientação de professores para compreensão do diagnóstico neuropsicológico e articulação escola-saúde	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	957.***.***-04	UFF	68	Classificado
36	Práticas educativas lúdicas como estratégia de inclusão na rede municipal de educação em Campos dos Goytacazes	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	957.***.***-04	UFF	68	Classificado
37	Produção do Álbum Iconográfico do Jockey Club de Campos (Hipódromo Linneo de Paula Machado)	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	399.***.***-35	UFF	67,5	Classificado
38	Saúde cardiovascular em comunidade escolar de Campos dos Goytacazes/RJ diagnóstico, fatores de risco e prevenção	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	145.***.***-25	FMC	67,1	Classificado
39	Tendência e perfil epidemiológico da tuberculose no município de Campos dos Goytacazes	Secretaria Municipal de Saúde	094.***.***-11	ISECENSA	67	Classificado
40	Promoção da Saúde Auditiva no Contexto Escolar: intervenções fonoaudiológicas com escolares da rede municipal de Campos dos Goytacazes/RJ	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	007.***.***-84	UNIFLU	67	Classificado
41	Juventudes camponesas: educação e participação nos assentamentos de reforma agrária	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	099.***.***-44	UFF	66,8	Classificado
42	Estudo Ecofisiológico/Agrônomo avançado em plantas cultivadas sob o Sistema Agrivoltínio no Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro: proposta sustentável com simultânea produção de hortaliças e geração de energia elétrica em uma mesma área	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural	588.***.***-15	UENF	66	Classificado
43	Vozes que não falam, corpos que dizem: Saúde mental de famílias com crianças de transtorno do espectro autista não verbal e orientação em primeiros socorros na atenção primária	Secretaria Municipal de Saúde	957.***.***-04	UFF	65,6	Classificado
44	Mobilidade em rede: Cartografia da infraestrutura de mobilidade cicloviária de Campos dos Goytacazes - RJ	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte	092.***.***-46	IFF	65	Classificado
45	Diálogos de fé: conversas sobre intolerância e liberdade religiosa a partir do cinema negro brasileiro	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	105.***.***-10	UFF	64,8	Classificado
46	Saúde mental e meio ambiente: uma análise dos usos do espaço público para lazer como determinantes sociais da saúde em Campos dos Goytacazes	Secretaria Municipal de Saúde	024.***.***-71	ISECENSA	64,05	Classificado
47	Avaliação da Vulnerabilidade Estrutural e Desenvolvimento de Protocolo Técnico de Inspeção e Manutenção de Pontes no Município de Campos dos Goytacazes - RJ	Secretaria de Defesa Civil	914.***.***-20	UENF	64	Classificado
48	Características do transporte intermunicipal: principais origens e destinos	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte	053.***.***-63	UFF	64	Classificado
49	Simulação de eventos de inundações em Campos dos Goytacazes utilizando os softwares Blender e Iber	Secretaria de Defesa Civil	796.***.***-04	IFF	63,8	Classificado
50	Desenvolvimento de Painéis Sustentáveis com Fibras de Coco para Aplicação em Habitação Social	Subsecretaria de Urbanismo	113.***.***-46	UENF	63,6	Classificado
51	Mobilidade em Rede: Cartografia da mobilidade urbana de Campos dos Goytacazes-RJ: rede e infraestrutura.	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte	092.***.***-46	IFF	63,5	Classificado
52	Proposta de formação continuada para professores da rede municipal de ensino da Prefeitura de Campos dos Goytacazes - RJ	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	095.***.***-05	IFF	63,5	Classificado
53	Associação entre os tipos de deslocamentos para a escola, indicadores de saúde e funcionais em escolares do município de Campos dos Goytacazes-RJ	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	084.***.***-83	ISECENSA	63,3	Classificado
54	Biodiversidade de Insetos da Mata Atlântica: subsídios para conservação e educação ambiental	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	109.***.***-00	UENF	63,3	Classificado
55	Múcio da Paixão no Monitor Campista: Recompilação e análise de seus escritos sobre literatura, artes e cenas da cidade	Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho	083.***.***-35	UFF	63	Classificado
56	Análise comparativa das notificações de dengue em Campos dos Goytacazes: impactado encerramento do Centro de Referência da Dengue	Secretaria Municipal de Saúde	089.***.***-28	FMC	62,5	Não classificado
57	Análise temporal dos casos humanos de leptospirose e sua relação com níveis pluviométricos e sazonalidade em Campos dos Goytacazes, RJ, 2020-2026	Secretaria Municipal de Saúde	055.***.***-29	ESTÁCIO	62,5	Não classificado
58	Educação Ambiental e Ensino de Geografia na escola: cidadania territorial a partir do Projeto Internacional Nós Propomos! em Campos dos Goytacazes (RJ)	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	026.***.***-90	UFF	62,5	Não classificado
59	Análise epidemiológica da tuberculose em Campos dos Goytacazes: contribuições para o encremento a atenção primária à saúde (APS)	Secretaria Municipal de Saúde	055.***.***-29	ESTÁCIO	62	Não classificado
60	Fortalecendo o Cuidado em Saúde: Projeto de Extensão em Educação Permanente para a Equipe de Enfermagem da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes- RJ	Secretaria Municipal de Saúde	081.***.***-47	IFF	62	Não classificado

61	Desenvolvimento de Caneleiras Esportivas Personalizadas por Manufatura Aditiva para Pessoas com Deficiência (PCDs)	Fundação Municipal de Esportes	113.***.***-46	UENF	62	Não classificado
62	Desenvolvimento de Protetores Bucais Personalizados por Manufatura Aditiva para Atletas e Pessoas com Deficiência (PCDs) em Esportes de contato	Fundação Municipal de Esportes	055.***.***-08	UNIFLU	61,5	Não classificado
63	Saúde da criança na escola: educação em saúde para o cuidado integral	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	098.***.***-06	IFF	61,4	Não classificado
64	Guarus como território de saúde: memória e formação na rede municipal de ensino	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	104.***.***-11	IFF	60,9	Não classificado
65	Avaliação de silagem de cana-de-açúcar com diferentes aditivos.	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural	106.***.***-44	UFRRJ	60,5	Não classificado
66	Utilização dos Resíduos da Construção Civil do Município de Campos dos Goytacazes na Produção de Concreto Autoadensável para Aplicação Em Peças Pré-moldadas de Mobiliário Urbano.	Subsecretaria de Urbanismo	086.***.***-30	IFF	60,5	Não classificado
67	Juventude negra, afeto, raça e masculinidades em disputa: silenciamento emocional e hipersexualização na produção de subjetividades de jovens campistas	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	896.***.***-00	UFF	60	Não classificado
68	Análise da Pegada Ecológica no Parque Pelica (Campos dos Goytacazes/RJ): Diagnóstico Ambiental e Propostas para Sustentabilidade Urbana	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	055.***.***-52	UFF	59,9	Não classificado
69	Mudanças Climáticas e Saúde Escolar: Uma abordagem de Vigilância e Prevenção de Agravos.	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	116.***.***-90	IFF	59,5	Não classificado
70	Museu em movimento: práticas de Educação Patrimonial e valorização da memória local	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	386.***.***-91	IFF	58,6	Não classificado
71	Potencial antimicrobiano do extrato de cambui (Myrciaria floribunda) em bactérias bucais: uma abordagem microbiológica para a saúde escolar	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	095.***.***-05	IFF	58,4	Não classificado
72	Quilombinho do Camilinho: um quintal de leituras raízes da terra	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	858.***.***-53	UFF	58	Não classificado
73	Saúde bucal na escola: caracterização fitoquímica e avaliação do potencial antidesmineralizante do extrato vegetal de cambui (Myrciaria floribunda) na prevenção de cáries	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	095.***.***-05	IFF	57,7	Não classificado
74	Estratégias Integradas de Moradia Digna e Reocupação Urbana em Campos dos Goytacazes: locação social, retrofit e equilíbrio territorial trabalho-moradia	Subsecretaria de Urbanismo	055.***.***-52	UFF	57,5	Não classificado
75	Dinâmica espacial, sociodemográfica e institucional das notificações de dengue: Avaliação do impacto da descontinuidade de um Centro de Referência	Secretaria Municipal de Saúde	114.***.***-13	UENF	57,4	Não classificado
76	Apoio técnico para a educação patrimonial e museológica da expografia reformulada do Museu Histórico de Campos dos Goytacazes	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	081.***.***-97	UFF	57	Não classificado
77	Educação Ambiental baseada em dados: análise de consumo, desperdício e sustentabilidade em escolas municipais de Campos dos Goytacazes	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	870.***.***-72	UFF	56,9	Não classificado
78	Promovendo a Inclusão Contínua de Meninas nas Áreas de STEM: O Jogo "Meninas em STEM: As GoytaGames"	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	039.***.***-32	IFF	56,9	Não classificado
79	Dependência de Royalties e eficiência arrecadatória municipal: evidências para Campos dos Goytacazes para o ano de 2025.	Secretaria de Transparência e Controle	054.***.***-80	UFF	56,5	Não classificado
80	Humanização e Segurança Clínica: Desenvolvimento de Ferramenta para Identificação do Uso de Plantas Medicinalis nas Consultas de Enfermagem no Município de Campos dos Goytacazes - RJ	Secretaria Municipal de Saúde	036.***.***-78	UNIVERSO	55,5	Não classificado
81	Estudo sobre a arrecadação municipal de Campos dos Goytacazes: uma análise jurídico-financeira do grau de dependência em relação aos royalties do petróleo	Secretaria de Transparência e Controle	052.***.***-50	UCAM	54,7	Não classificado
82	Associação entre seletividade alimentar e atraso no desenvolvimento infantil em crianças de 5 a 10 anos com Transtorno do Espectro Autista em Campos dos Goytacazes	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	617.***.***-68	FMC	54,6	Não classificado
83	Crianças e adolescentes negros: a cor da pele pode influenciar na permanência em acolhimentos institucionais?	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	102.***.***-24	UNIFLU	54	Não classificado
84	Avaliar o tempo gasto pelos moradores de bairros periféricos para se deslocarem para suas atividades diárias em relação ao tempo gasto pelos moradores da região central	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte	053.***.***-63	UFF	53	Não classificado
85	Avaliação nutricional infantil em pré-escolares do Município de Campos dos Goytacazes.	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	106.***.***-01	FMC	52,1	Não classificado
86	Para além da coreografia	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	090.***.***-78	IFF	51,5	Não classificado
87	Relações Raciais e Permanência no Acolhimento Institucional: um levantamento sobre crianças e adolescentes negros afastados da família biológica em Campos dos Goytacazes	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	122.***.***-66	UNIVERSO	51,5	Não classificado
88	Avaliação do conhecimento de adolescentes sobre IST, prevenção de gravidez e higiene íntima, antes e após intervenção educativa em ambiente escolar, nas escolas municipais de Campos dos Goytacazes	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	086.***.***-27	FMC	49,6	Não classificado
89	Valorização de Fibras Naturais Regionais para Desenvolvimento de Materiais Compósitos Sustentáveis com Potencial Econômico em Áreas Naturais do Município	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	113.***.***-46	UENF	49,3	Não classificado
90	Biblioteca Nilo Peçanha: histórico, levantamento e mapeamento do acervo	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	156.***.***-00	UNIFLU	45,5	Não classificado
91	Desenvolvimento de protótipos didáticos para ensino de Fontes Renováveis de Energia	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Inovação	004.***.***-80	IFF	45,3	Não classificado
92	Baixa Acuidade Visual e Uso de Telas em Estudantes da Educação de Jovens e Adultos: Estudo Comparativo em Saúde Escolar	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	052.***.***-08	FMC	45,1	Não classificado
93	Circuito Cultural "À Pé" – circulação pelos equipamentos culturais do Centro Histórico de Campos dos Goytacazes	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	399.***.***-35	UFF	40	Não classificado
94	Workshops sobre Transição Energética para estudantes do 8º e 9º ano da Rede Municipal de Ensino	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Inovação	004.***.***-80	IFF	39,5	Não classificado
95	Mediação pedagógica dialógica e letramento em contexto para agricultores tradicionais: oficinas e formação em projetos de extensão da UENF na rede municipal de Campos dos Goytacazes	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	553.***.***-34	UENF	39,5	Não classificado
96	Entre o olhar e a experiência: Corpos LGBTQIAPN+ em serviços de atenção psicossocial	Secretaria Municipal de Saúde	957.***.***-04	UFF	-	Desclassificado conforme o item 2, subitem 2.9. do Edital
97	Abelhas para o futuro	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	847.***.***-20	IFF	-	Desclassificado conforme o item 7, subitem 7.1. do Edital
98	GOYTAHUB: Expansão de Plataforma Digital para Integração no Ecossistema de Inovação do Norte Fluminense	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Inovação	114.***.***-81	ISECENSA	-	Cancelado conforme solicitação do proponente

COMITÊ TÉCNICO (SEDUCT):

Henrique Rego Monteiro da Hora – Subsecretário de Ciência e Tecnologia	Leonora Souza Tinoco Lessa – Gerente de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Científica
Carla de Sales Pessanha – Gerente de Popularização e Difusão de Ciência e Tecnologia	Talita da Silva Ernesto – Gerente da Escola de Formação de Educadores Municipais
Guilherme Vasconcelos Pereira – Gerente de Programas e Projetos Escolares	Túlio Baita dos Reis – Assessor Especial da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia

COMITÊ CIENTÍFICO:

Adriana Rodrigues Fonseca	Juliana Gonçalves Vidigal
Alessandra Pavan Lamarca da Silva	Kátia Macabu de Sousa Soares
Alexandre Belmonte	Larissa Gomes Simão
Aline Chaves Intorne	Larissa Manhães Ferreira
Aline Teixeira Marques Figueiredo Silva	Letícia Gonçalves de Mattos
Ana Beatriz Lopes Maciel	Lídia Maria Tavares Martins
Ana Carolina da Silva Borges	Livia Soares Nunes
Ana Patrícia Pires Nalesso	Luana da Silva Baptista Arpini
Ana Raquel de Sousa Pourbaix	Ludmila Gonçalves da Matta
André Bocchetti	Luis Gustavo de Souza Xavier
André Fontan Köhler	Luiz Fernando Rosa Mendes
Angela Claudia Paixão Soares de Magalhães	Marcelo Paes Menezes Filho
Anna Flavia de Souza Silva	Maria Lis Paula de Moraes dos Santos
Anna Karina Vieira de Azevedo y Oviedo	Mário Mendes Bonci
Arnaldo Cezar do Couto	Martha Tinoco Amaral Gomes Barreto
Barbara Raquel do Prado Gimenez Correa	Marusa Bocafoli da Silva
Bruna Tavares da Costa	Mateus Augusto Almeida Martins
Carla de Sales Pessanha	Mayara Barreto de Souza Arantes
Carlos Leonardo Ramos Póvoa	Monique Brito Pitzer
Carolina Carlos da Silva de Souza Sobrinho	Natália Carlos de Souza Sobrinho Lobo
Carolina Magalhães dos Santos Manhães Rodrigues	Patricia Baliski
Carolina Margarido Moreira	Paulo Cesar dos Santos
Caroline Azevedo Rosa	Paulo Henrique Prado da Silva
Caroline Ferreira dos Santos	Priscila Karen de Oliveira
Chesil Batista Silva	Priscilla Perrud Silva
Cristiano Alencar Arrais	Rafael Braga de Souza
Danielle Juliana Silva Martins	Rafael França Gonçalves dos Santos
Diego Henrique Nascimento Santos	Rafaela Werneck Arenari Martins
Djalma Souza	Rebeka da Conceição Souza
Eduardo José Pereira Maia	Rodrigo Amaral Rodrigues
Elaine dos Reis Soeira	Romeu e Silva Neto
Emilane Pinheiro da Cruz Lima	Rosiane Lúcia Ribeiro
Evelyn Rebouças de Gouvêa	Saulo Jardim de Araujo
Fabio Lopes Olivares	Saulo Luters Fernandes
Francisco de Assis Leo Machado	Shayane Ferreira dos Santos
Gisele Pessin	Solange Naegele Silva Braga
Guilherme Armando de Almeida Pereira	Sônia Guimarães Alves
Guilherme Vasconcelos Pereira	Stela Regina Ferrarini
Guimar do Rosário Barros Valdez	Sylvia Marcia da Silva Paes
Janaina Bilate Martins	Talita da Silva Ernesto
Janaina Damasco Umbelino	Thiago Lemos Alvarenga
Jéssica da Cruz Rangel Queiroz	Túlio Baita dos Reis
Jhayana Couto Ribeiro Amorim Lins	Valtenir Soares de Abreu
José Francisco Marques Cardoso	Vinicius Tocantins Marques
José Manoel de Siqueira Pereira	Viviam Lombardi Ferreira
Julia Pessanha Siqueira	Zandor Gomes Mesquita

Campos dos Goytacazes, 01 de julho de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula 16.309

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital nº 075/2026 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.
01	AILTON MONTEIRO	0000060006
02	AILTON RANGEL DE FREITAS	0000099480
03	ALINE DE MELO RANGEL	0000004987
04	ANGELA MARIA PADRAO CORDEIRO	0000037844
05	ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA MONTEIRO	0000027291
06	ATANICIO MENDONCA MOCO	0000020465
07	AVANTE CAMPOS IMOVEIS LTDA	0000118285
08	AVANTE CAMPOS IMOVEIS LTDA	0000117359
09	AVANTE CAMPOS IMOVEIS LTDA	0000117371
10	AVANTE CAMPOS IMOVEIS LTDA	0000117380
11	CEHAB	0000036991
12	CELIA MARIA DA CONCEICAO	0000050325

13	CLAUDINEA TAVARES AZEREDO CORDEIRO	0000167093
14	DIDIE LUIZ DOS SANTOS	0000003364
15	EDEMIR LIZANDRO DE ALBERNAZ	0000028568
16	EDILBERTO RIBEIRO DE CASTRO	0000032884
17	EDUARDO SILVA	0000028481
18	ELIELDO LOPES	0000005104
19	ELY MOSCA DA SILVA	0000050847
20	ELZA FIDELIS DE AZEVEDO E S/M	0000092526
21	EMIDIO JOSE MONTEIRO TEIXEIRA E S/M	0000109392
22	EMILSON RIBEIRO AREAS	0000102637
23	EMILSON RIBEIRO AREAS	0000102638
24	EMILSON RIBEIRO AREAS	0000102654
25	ESPÓLIO DE ADILES RODRIGUES DA SILVA	0000106676
26	ESPÓLIO DE AMARO DA PENHA	0000062248
27	ESPÓLIO DE DELSON PACHECO	0000142430
28	ESPÓLIO DE DEMILTON SALES	0000013065
29	ESPÓLIO DE DIONEIA CARLOS DE OLIVEIRA	0000037288
30	ESPÓLIO DE DURVAL MANHAES	0000024956
31	ESPÓLIO DE ESMAEL BRAGA DE AZEVEDO E S/M	0000043768

32	ESPÓLIO DE GENECILDO MACHADO DA SILVA	0000097785
33	ESPÓLIO DE GEORGE DIAS FARAH	0000062149
34	ESPÓLIO DE JOSE FRANCISCO MONTEIRO	0000051701
35	ESPÓLIO DE JOSE LEODORO TAVARES	0000002161
36	ESPÓLIO DE LUIZ ALBERTO FRADE DE OLIVEIRA	0000124903
37	ESPOLIO DE MARIA DO CARMO	0000070356
38	ESPÓLIO DE MARIA NEA GOMES	0000053864
39	ESPÓLIO DE NILCE GERALDO MENDES	0000059287
40	ESPÓLIO DE NILDA DE AZEVEDO PINTO	0000100714
41	ESPÓLIO DE OSVALDO PESSANHA	0000040483
42	ESPÓLIO DE REGINALDO FERREIRA FRANCISCO	0000167058
43	ESPÓLIO DE SILVANO DORES DA SILVA	0000059995
44	ESPÓLIO DE VALDIR RIBEIRO	0000096437
45	GERALDO RIBEIRO	0000103581
46	GERLANE GOMES LICASSALHO BARBOSA TEIXEIRA	0000157272
47	GISELLA RODRIGUES TOLEDO ROCHA	0000036230
48	HELOISA HELENA VIEIRA MATOS MONTEIRO	0000056820
49	HUGO JOSE MARQUES DA SILVA	0000170982
50	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000098909
51	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000099039
52	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000098908
53	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000096122
54	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000098999
55	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000099105
56	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000099054
57	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000099313
58	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000099253
59	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000099298
60	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000096473
61	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000035115
62	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000067702
63	JABERPLAN CONSTRUTORA LTDA	0000028306
64	JORGE ALVES MACHADO	0000059889
65	JORGE AUGUSTO MAMEDES	0000048050
66	JOSE MARIA FERNANDES DA SILVA	0000009775
67	JOSE QUEIROZ DE FREITAS	0000042373
68	JOZIEL MOTA LEITE	0000059096
69	JUAREZ DA SILVA	0000044883
70	LADIR PINTO DOS SANTOS	0000128945
71	LECENILTON CRUZ SALVADOR	0000163213
72	LILIA LUCIA GOMES AREAS	0000136890
73	M ABREU IMOBILIARIA LTDA	0000138531
74	MANOEL FRANCISCO	0000067584
75	MANOEL PEREIRA FILHO	0000049903
76	MARCELO DO NASCIMENTO BRAGA	0000070365
77	MARCO ANTONIO DE JESDUS SALLES	0000115006
78	MARCOS DA SILVA FREITAS	0000017431
79	MARCOS PAULO CARVALHO FRANCO E OUTRA	0000167072
80	MARIA AUXILIADORA DE S.PESSANHA	0000004999
81	MARLENE PINTO BARRETO	0000051376
82	MILTON MENDONCA ESCOCARD	0000035108
83	MILTON MENDONCA ESCOCARD	0000046293
84	NATALICIA COSTA	0000050830
85	NILO CHAGAS DE SOUZA	0000030396
86	ORIDIO AZEVEDO RAMOS E OUTROS	0000133099
87	PAULO CESAR NUNES HENRIQUES	0000030549
88	PEDRO PEREIRA DA SILVA	0000106756
89	PLATAFORMA EMP IMOB LTDA	0000120735
90	RAPHAEL MARTINS EMP. IMOB. E SERV. TEC. LTDA	0000092768
91	RAPHAEL MARTINS EMP. IMOB. E SERV. TEC. LTDA	0000092918
92	RAPHAEL MARTINS EMP. IMOB. E SERV. TEC. LTDA	0000092815
93	RONILDO DOS SANTOS PEIXOTO	0000057593
94	SEBASTIAO PECANHA FILHO	0000012597
95	SICA - SOCIEDADE IMOBILIARIA COM E ADMINISTRADORA LTDA	0000060982
96	SICA - SOCIEDADE IMOBILIARIA COM E ADMINISTRADORA LTDA	0000101714
97	SICA - SOCIEDADE IMOBILIARIA COM E ADMINISTRADORA LTDA	0000060985
98	SOC. IMOB. NORTE FLUMINENSE	0000059897
99	VERA LÚCIA VIEIRA COIMBRA	0000027599
100	ZUALVIO SIQUEIRA	0000124842

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Fazenda

Edital nº 076/2026 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, n°. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB. INSCR. MUNIC. OU CÓD. CONTR.
01	ADRIANA SANZ DA SILVA	0000017637
02	AMARO MACHADO GOMES	0000028986
03	ANA BENSI MARTINS E OUTRA	0000088856
04	ANA BENSI MARTINS E OUTRA	0000113358
05	ANA BENSI MARTINS E OUTRA	0000113273
06	ANTONIO PALMEIRA DE CARVALHO	0000070412
07	AVANTE CAMPOS IMOVEIS LTDA	0000117229
08	CRISTIANO DA R. PESSANHA	0000153986
09	CRISTOVAO RIBEIRO DA SILVA	PF.314837/2025
10	DANIEL TRINDADE RODRIGUES	0000070202
11	DEA NEVES DE OLIVEIRA	0000035851
12	ELIZABETH RANGEL MACHADO	0000132525
13	ERCILIA DUTRA	0000107181
14	ESPÓLIO DE ADILSON AMORIM E S/M	0000063461
15	ESPÓLIO DE ALMERINDA DE SOUZA RAMOS E OUTRO	0000114204
16	ESPÓLIO DE ALOI RODRIGUES DE ALVARENGA	0000000720
17	ESPÓLIO DE ANGELO RIBEIRO GOMES E OUTRO	0000058541
18	ESPÓLIO DE CARLOS QUEIROZ DE ALMEIDA	0000051365
19	ESPÓLIO DE CLAUDENY DE SOUZA NUNES	0000163940
20	ESPÓLIO DE ELIMAR DA SILVA VELASCO DE CARVALHO	0000023698
21	ESPÓLIO DE EULINA PESSANHA AGUIAR	0000023032
22	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000061457
23	ESPÓLIO DE FRANCISCO DE SOUZA GOMES	0000023692
24	ESPÓLIO DE FRANCISCO FARIA BARBOSA	0000128667
25	ESPÓLIO DE GUILHERME PEREIRA DE SOUZA	0000128449
26	ESPÓLIO DE JAIMEDETE NUNES SOUTO	0000131932
27	ESPOLIO DE JAIRO JOSE POURBAIX	0000068805
28	ESPÓLIO DE JORGE BRITO	0000068674
29	ESPÓLIO DE JOSE FRANCISCO SANTANA	0000039196
30	ESPÓLIO DE JOSE MANHAES FILHO	0000061981
31	ESPÓLIO DE JOSE PAULO RIBEIRO DA SILVA E S/E.	0000116040
32	ESPÓLIO DE JUDITH GOMES TAVARES DE AZEREDO	0000025258
33	ESPÓLIO DE JÚLIA PESSANHA DA SILVA	0000119288
34	ESPÓLIO DE MANOEL MARTINS DOS SANTOS	0000136154
35	ESPÓLIO DE MARIA DA CONCEI O PORCINA DO E SANTO	0000046306
36	ESPÓLIO DE MARIA DE FATIMA ANDRADE CALDAS	0000061430
37	ESPÓLIO DE MARIA GEORGINA CAMPELLO INOJOSA DE ANDRADE E SM	0000059387
38	ESPÓLIO DE MARLENE BRITO DE OLIVEIRA	0000018746
39	ESPÓLIO DE NILO PEREIRA DE AZEVEDO	0000061495
40	ESPÓLIO DE NORIVAL DA SILVA TAVARES	0000068677
41	ESPÓLIO DE OLAVO ALVES SALDANHA FILHO	0000063350
42	ESPÓLIO DE ORLANDINO CORDEIRO DE SOUZA	0000014403
43	ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO LEONES GUEDES	0000121878
44	ESPÓLIO DE ROBERTO MOLL	0000047258
45	ESPÓLIO DE VILSON DE SOUZA GOMES	0000063405
46	FRANCINE DO AMARAL TOLEDO	0000170944
47	FRANCISCO DE SOUZA MARTINS	0000031423
48	GESILDO HENRIQUES AREAS	0000063308
49	GETULIO PACHECO DE LIMA E OUTROS	0000007069
50	GILCEIA MANHÃES GOMES	0000070351
51	GISLANE FERNANDES DUARTE	0000012656
52	IGREJA PRESBITERIA PENTECOSTAL	0000139768
53	IMOB. VISCONDE LTDA	0000139776
54	IMOBILIARIA VISCONDE LTDA	0000139743
55	JACI NUNES DOS SANTOS	0000162016
56	JEFFERSON MONTEIRO SANTOS GOMES	0000118698
57	JHONATA DA SILVA VIEIRA	0000139728
58	JOANA BARBOSA MAMBREU BIELI	0000035271
59	JOAO ROSA DE VASCONCELOS	0000092667
60	JOCIMAR VELASCO PAES	0000128537
61	JOEL NOGUEIRA PINTO	0000058238
62	JOYCE FERREIRA BARBOSA E OUTRO	0000059831
63	JULIA GOMES DA SILVA	0000071210
64	LOLITA ABREU RESSIGUIER DE AZEVEDO	0000064132
65	LUIZ EDGAR DA HORA DA CONCEICAO	0000107384

66	M ABREU IMOBILIARIA LTDA	0000138855
67	M ABREU IMOBILIARIA LTDA	0000132404
68	M ABREU IMOBILIARIA LTDA	0000138649
69	MANOEL FRANCISCO PESSANHA	0000070804
70	MANOEL RANGEL	0000047180
71	MANOEL RODRIGUES FAES	0000056056
72	MARCELO SIQUEIRA	0000029108
73	MARCO ANTONIO DA SILVA	0000136247
74	MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO DE ARAUJO	0000123753
75	MARIA SILVANA BARRETO QUINTANILHA	0000127418
76	MARIELZA CAMPOS DA SILVEIRA SILVA	0000157405
77	MAYCON SIQUEIRA RIBEIRO E OUTRA	0000063379
78	NATANIEL DE SOUZA BARROS	0000006133
49	NELSON GOMES DE AZEVEDO	0000030455
80	NIZETE SOARES RIBEIRO	0000069394
81	OZEAS DOS SANTOS LEITE E S/M	0000132572
82	PALOMA DE SOUZA MOCO	0000074119
83	PATRICIA TERRA MOREIRA	0000120064
84	RAQUEL HENRIQUES PIRES LINHARES	0000153962
85	REGINA CELIA NORATO	PF.314842/2025
86	RENATA QUILULA VASCONCELOS E OUTRO	0000121807
87	ROBERTO AZEREDO DE SOUZA	0000008418
88	ROSELI C S DA S CHAPINEL	0000127416
89	ROSEMERI DA SILVA CORDEIRO	0000107152
90	ROSSINE ANTONIO PINTO PESSANHA	0000062494
91	SERGIO MACHADO	0000018670
92	SICA - SOCIEDADE IMOBILIARIA COM E ADMINISTRADORA LTDA	0000018978
93	SICA - SOCIEDADE IMOBILIARIA COM E ADMINISTRADORA LTDA	0000128481
94	SONIA MARIA SERAFIM DOS SANTOS	0000139667
95	TATIANA DA SILVA TRINDADE RODRIGUES	0000068611
96	THAIS PESSANHA DOS SANTOS	0000159181
97	VANDISON PEREIRA DA MATA	0000135490
98	VICTORIO ANTONIO NETO CRESPO	0000070329
99	WALTER XAVIER SARDINHA	0000071442
100	ZENILDO DA SILVA OLIVEIRA	0000116213

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Fazenda

Editai n° 077/2026 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, n°. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.
01	ALDA SOARES FERREIRA	0000007205
02	ALEXANDRE BARBOSA MACHADO E OUTRO	0000167152
03	ALVES MACHADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	0000024909
04	ANA MARCIA PECANHA MANHAES	0000027114
05	ARLINDO DOS SANTOS	0000035041
06	CARLOS AUGUSTO MACHADO BARBOSA	0000012353
07	CASTOR GONÇALVES DE ANDRADE SILVA NETO	PF.314865/2025
08	CASTOR GONÇALVES DE ANDRADE SILVA NETO	PF.314864/2025
09	CASTOR GONÇALVES DE ANDRADE SILVA NETO	PF.314854/2025
10	CEHAB	0000015866
11	CEHAB	0000015871
12	CEHAB	0000033206
13	DANIEL GOMES DA SILVA	0000113369
14	DEILSON MOREIRA PESSANHA	0000161093
15	EDNEIA RODRIGUES DA SILVA	0000028471
16	ELIANA BRAGA DE AZEVEDO QUADRADO	0000111045
17	ESPÓLIO DE AIRTON ALVES DE OLIVEIRA	0000159200
18	ESPÓLIO DE AMADEU MANHAES DE SALES	0000123715
19	ESPÓLIO DE AMARO DO ESPÍRITO SANTO	0000026009
20	ESPÓLIO DE AMARO PESSANHA	0000041203
21	ESPÓLIO DE ANGELO RIBEIRO GOMES E OUTRO	0000058433
22	ESPÓLIO DE AYDES DOS SANTOS PAES	0000115582
23	ESPÓLIO DE BENTO PESSANHA	0000026690
24	ESPOLIO DE CAROLINO RIBEIRO FILHO	0000060928
25	ESPÓLIO DE CLEA GARCIA HIGINO DA SILVA E OUTROS	0000017475
26	ESPÓLIO DE DOROTEA VIANA LYRIO BALDES	0000124822
27	ESPÓLIO DE ESIO BARROSO	0000014183
28	ESPÓLIO DE FLOREMILCE DA CONCEIÇÃO REIS	0000119838

29	ESPÓLIO DE GERALDO FRANCISCO MARTINS	0000012539
30	ESPÓLIO DE GILSON SILVA VIANA	0000053976
31	ESPÓLIO DE JAER JOSE DE FREITAS	0000050018
32	ESPÓLIO DE JOSE GOMES RIBEIRO S/M	0000128792
33	ESPÓLIO DE JOSE ROSA DA SILVA	0000047720
34	ESPÓLIO DE LÍCIO NOGUEIRA	0000036290
35	ESPÓLIO DE LUCINEA GONÇALVES ALMEIDA MATOS	0000044923
36	ESPÓLIO DE MANOEL ADÃO BALTAZAR	0000004981
37	ESPÓLIO DE NARIO DE OLIVEIRA	0000096031
38	ESPÓLIO DE ORLANDO RISCADO DA SILVA	0000043007
39	ESPÓLIO DE PATRICIA PINTO DE SOUZA RAMOS	0000101922
40	ESPÓLIO DE PAULO MANHAES DE ANDRADE E S/M	0000026496
41	ESPÓLIO DE ROSANE CORDEIRO PASSOS	0000050831
42	ESPOLIO DE SUELI CALDAS MARQUES	0000014271
43	ESPÓLIO DE VALTENIR FRANCISCO	0000099055
44	ESPÓLIO DE ZÉDIO RIBEIRO MOTA E OUTRO	0000126970
45	FERNANDO DEGEL	0000005780
46	GENILSON RODRIGUES DE ABREU	0000058579
47	ILMA HENRIQUE ROCHA	0000099073
48	IMOB PENHA LTDA	0000114402
49	IMOB PENHA LTDA	0000114392
50	IMOB. VISCONDE LTDA	0000139723
51	IMOB. VISCONDE LTDA	0000139719
52	IMOBILIARIA SANTANA LTDA	0000058230
53	IMOBILIARIA VIEIRA LTDA	0000053707
54	IMOBILIARIA ZIDICO LTDA	0000103311
55	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000098840
56	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000098913
57	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000096158
58	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000098899
59	IMOVEIS SEGURANCA LTDA	0000098968
60	IREZ LOTERIO DE CARVALHO	0000097779
61	JAIRA RIBEIRO GONCALVES	0000096167
62	JAMIL ABIDO	0000057064
63	JANE CRISTINA DA SILVA ROSA MOREIRA	0000011073
64	JAQUELINE SOARES CHAGAS	0000159368
65	JOCELINO DE CARVALHO INOCENCIO	0000059941
66	JORGE FRANCISCO FERREIRA JORGE	0000027302
67	JORGE PESSANHA	0000116342
68	JOSE CARLOS DA SILVA	0000115698
69	JOSE CARLOS PEREIRA DE SOUZA	0000019466
70	JOSE DE OLIVEIRA	0000019059
71	JOSE SOARES PESSANHA	0000130934
72	JOSELINA JESUS DE SOUZA	0000052729
73	LUCIA HELENA FERNANDES DOS SANTOS	0000048492
74	LUCIANA DAS GRACAS M. PESSANHA	0000129022
75	LUIZ SALVADOR CAETANO MARTINS	0000113359
76	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	0000010493
77	MARIA JOSE CORREA DA SILVA	0000114438
78	MARIA JOSE NASCIMENTO SILVA	0000115638
49	MARIA LUIZA DA SILVA	0000036289
80	MARLENE VIANA FAGUNDES	0000047136
81	MILCE RIBEIRO DE FARIA	0000017161
82	MILTON TAVARES DA SILVA E S/M	0000022369
83	NELMO LUIZ GOMES ROCHA	0000010475
84	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL	0000013923
85	ODETE MOTA	0000010487
86	PEDRO PINHEIRO DOS SANTOS	0000033916
87	REGINA LUCIA NICODEMOS DA SILVA	0000035582
88	ROBERTA MONTEIRO VIANA VIEIRA E OUTRO	0000024439
89	ROGERIA RINALDA ALVES MOREIRA RODRIGUES	0000107116
90	SALVADOR RICARDO FAGUNDES DA SILVA	0000000057
91	SALVADORA DOS REIS	0000160349
92	SIDNEY MACHADO RANGEL E S/M	0000106007
93	THOQUINO EMP IMOBILIARIOS LTDA	0000108624
94	THOQUINO EMPREEND. IMOB. LTDA	0000107288
95	VEIGAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- ME	0000155777
96	VEIGAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- ME	0000155786
97	WALTER BOECHAT DE OLIVEIRA FILHO	0000006016
98	WASHINGTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	0000107074
99	ZENILDO DA SILVA OLIVEIRA	0000159813
100	ZENILDO DA SILVA OLIVEIRA	0000113401

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Fazenda

Edital nº 078/2026 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.
01	AFONSINA BORGES DOS SANTOS	0000024176
02	ALDIMAR ALVES RIBEIRO	0000025436
03	AMARO NOGUEIRA FILHO	0000017538
04	ANDRÉ LUIZ ALMEIDA	0000055003
05	CEHAB	0000099851
06	CENIRA COSTA DE ALMEIDA	0000126920
07	CLOVIS MARTINS DA SILVA	0000120678
08	CONDELIRA DA SILVA	0000056221
09	DAVI SILVA DE AGUIAR	0000154582
10	DERMEVAL SILVA FRANCISCO	0000096077
11	DIRLEY SEVERO CREMONEZ	0000120091
12	EMILSON TEIXEIRA PESSANHA	0000037281
13	ESPÓLIO DE ALVARO PESSANHA DE SOUZA	0000119334
14	ESPÓLIO DE ANTONIO BARBOSA DE LIMA	0000055025
15	ESPÓLIO DE CELI CORRÊA DE ANDRADE	0000099314
16	ESPÓLIO DE CELINA RESSIGUIER RIBEIRO	0000056326
17	ESPÓLIO DE EVERALDO PEREIRA E SILVA	0000057362
18	ESPÓLIO DE FRANCISCO FARIA BARBOSA	0000056416
19	ESPÓLIO DE HERVAL NOGUEIRA	0000001972
20	ESPÓLIO DE IEDA RIBEIRO PAGANOTTE	0000013975
21	ESPÓLIO DE ILDA LOURENÇO COSTA	0000124861
22	ESPÓLIO DE ISRAEL DOS SANTOS MONTEIRO	0000110996
23	ESPÓLIO DE JOAO FRANCISCO JOSE FILHO	0000040617
24	ESPÓLIO DE LEA MARQUES SILVA	0000162459
25	ESPÓLIO DE MANOEL SANTIAGO DA SILVA	0000057161
26	ESPÓLIO DE MARCOS LUIZ BARRETO LAURINDO	0000031891
27	ESPÓLIO DE MARIA DA PENHA DOS SANTOS	0000049321
28	ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA	0000043352
29	ESPÓLIO DE MAYKON R DEFANTE	0000158624
30	ESPÓLIO DE MOACYR MANHAES RIBEIRO	0000028004
31	ESPÓLIO DE ONEA NUNES DE SOUZA	0000016833
32	ESPÓLIO DE PAULO SERGIO RAMOS BASILIO	0000113061
33	ESPÓLIO DE RUBENS RODRIGUES DA SILVA	0000015927
34	ESPÓLIO DE VALDECI DA SILVA SIQUEIRA	0000024246
35	ESPÓLIO DE VIVALDO GENAZIO	0000053665
36	ESPÓLIO DE VIVALDO GENAZIO	0000053667
37	ESTANCIA DA PENHA IMOBILIARIA LTDA	0000196275
38	FRANCISCO TAVARES AMERICO	0000092244
39	GELCILENE MARTINS QUINTANILHA	0000048028
40	GLAUCIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA MACIEL	0000159217
41	GUILHERME DA SILVA CASTRO GONCALVES	0000119264
42	HELIO PEREIRA DUTRA	0000057854
43	IMOB NOVA CAMPOS LTDA	0000014160
44	IMOB. INDEPENDENCIA LTDA	0000003243
45	IMOB. INDEPENDENCIA LTDA	0000039117
46	IMOBILIARIA CIDADE JRADIM LTDA	0000059601
47	JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS	0000029653
48	JEAN CARLOS NUNES DE AZEREDO	0000015965
49	JILMARA DE SOUZA RODRIGUES	0000032460
50	JOAO BATISTA BRITO	0000098737
51	JOAO BATISTA RIBEIRO DE OUTRA	0000153284
52	JONAS VENTURA DE SOUZA	0000023441
53	JOSE CANDIDO DE ALMEIDA NETO	0000056375
54	JOSE DA HORA	0000042205
55	JOSINEI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0000157023
56	LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	0000139122
57	LIDI HILARIO DA SILVEIRA	0000024666
58	LOTEADORA ALDEIA LTDA	0000027691
59	LOTEADORA ALDEIA LTDA	0000127371
60	LOTEADORA ALDEIA LTDA	0000038708
61	LUIZ CARLOS NOGUEIRA	0000029962
62	M ABREU IMOBILIARIA LTDA	0000136637
63	M.L.X. CONSTRUCOES LTDA	0000023108
64	MANOEL FRANCISCO MANHAES	0000133592
65	MANOEL JOSE RIBEIRO DE SOUZA	0000055033

66	MANOEL ROBERTO ISAIAS	0000049086
67	MARCELO HONDA MACHADO	0000134574
68	MARIA HELENA DE SOUZA GOMES	0000126800
69	MARIA MOURA DA SILVA	0000032450
70	MARIA NEDIR MARTINS SILVA	0000007007
71	MARIA SANTANA DA SILVA	0000057680
72	MARIANGELA DA SILVA DE SOUZA	0000060516
73	MIRIAN GROSSMAN DE AZEVEDO E OUTRO	0000003666
74	NEIA SOUZA	0000007447
75	NEUZA MARIA SILVA	0000046403
76	NILZA CLEMENTE DA SILVA	0000014333
77	PAULO DA PAIXAO CORTES	0000012516
78	PAULO ROBERTO CRUZ DOS SANTOS	0000010445
49	PLATAFORMA EMPREEND.IMOB.LTDA	0000097303
80	REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0000100540
81	REGINALDO GOMES CAMPOS	0000126923
82	RENY ALBERNAZ FERREIRA	0000018852
83	ROBERTO PINHEIRO DE CARVALHO.	0000045968
84	ROGERIO DA SILVA SLVES	0000120696
85	ROSILDA BERNADINO DE SOUZA	0000043311
86	S I C A	0000023088
87	SALVADOR PESSANHA DE SOUZA	0000091981
88	SALVADORA RIBEIRO DE ABREU	0000134380
89	SEBASTIAO NUNES NETO	0000103004
90	SICA - SOCIEDADE IMOBILIARIA COM E ADMINISTRADORA LTDA	0000021090
91	SICA - SOCIEDADE IMOBILIARIA COM E ADMINISTRADORA LTDA	0000021300
92	SILMAR ANTONIO DA SILVA VIANA	0000126810
93	SIMONE DE AZEVEDO CAMPINHO OUTRO	0000015459
94	TERESA CRISTINA FERREIRA	0000022065
95	VALDIR MEDEIROS ANTONIO	0000101783
96	VIRGINIA GOMES	0000060830
97	VITAL CAMPOS FREITAS E OUTROS	0000239069
98	WALTER SAMPAIO DE FARIA	0000059698
99	ZELINA PESSANHA DE SOUZA	0000040688

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ATO DE RATIFICAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

ATO Nº 01/2026

Ratifica a manutenção da designação de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 0001/2026, diante da formalização de sucessão contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 0001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo nº 2025.021.000029-6-PR;

CONSIDERANDO a formalização do 1º Termo Aditivo de Sucessão Contratual, pelo qual a empresa JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. sucedeu a empresa anteriormente contratada, assumindo integralmente os direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes da avença;

CONSIDERANDO que o referido termo aditivo não promoveu alteração do objeto contratual, da forma de execução, das atribuições de acompanhamento contratual ou da estrutura administrativa responsável pela gestão e fiscalização;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica RATIFICADA a manutenção da designação dos servidores anteriormente nomeados para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 0001/2026, permanecendo íntegros e plenamente válidos os atos administrativos de designação anteriormente expedidos.

Art. 2º A atuação dos agentes designados permanece inalterada, inclusive quanto às competências de acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências, adoção de providências administrativas e demais atribuições previstas na legislação e no instrumento contratual.

Art. 3º A presente ratificação decorre exclusivamente da sucessão contratual formalizada por meio do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0001/2026, não implicando nova designação ou substituição dos agentes responsáveis.

Art. 4º Este ato produz efeitos a contar da data de assinatura do Termo Aditivo de Sucessão Contratual.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de junho de 2026.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Mat. 41.761

Kamila Oliveira Barreto
Matrícula nº 40.466
Diretor de Transferência de Renda e Combate à Fome
Gestora do contrato

Marcella Cardoso Alves Anda
Matrícula nº 19.670
Gerente de Renda e Cidadania

Secretaria Municipal de Defesa Civil

PORTARIA: 002/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal no 14.133/21, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o decreto 039/2023 que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 2026.201.000006-3-PR, e os contratos celebrados entre o Município de Campos dos Goytacazes e as empresas ARMAZEM 248 UNIPessoal LTDA, CNPJ: 47.206.779/0001-60; DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA, CNPJ: 06.324.022/0001-93, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de água mineral para atender a Secretaria Municipal de Defesa Civil do Município de Campos dos Goytacazes.

RESOLVE:

Art. 1 - Ficam designados como Gestor e Fiscais dos referidos contratos, os servidores na forma abaixo:

Gestor: ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA – Matrícula: 42.744

Fiscal: KAUÊ NOGUEIRA DE SOUSA – Matrícula: 43.947

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor a contar de 16/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 23 de junho de 2026.

Alcemir Pascouto da Rocha
Secretário Municipal de Defesa Civil

PORTARIA: 003/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal no 14.133/21, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o decreto 039/2023 que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 2026.201.000008-8-PR, e o contrato celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa ZE FUMACA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.325.092/0001-01 cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios de panificação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Defesa Civil do Município de Campos dos Goytacazes.

RESOLVE:

Art. 1 - Ficam designados como Gestor e Fiscais dos referidos contratos, os servidores na forma abaixo:

Gestor: ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA – Matrícula: 42.744

Fiscal: KAUÊ NOGUEIRA DE SOUSA – Matrícula: 43.947

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 23 de junho de 2026.

Alcemir Pascouto da Rocha
Secretário Municipal de Defesa Civil

PORTARIA: 005/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal no 14.133/21, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o decreto 039/2023 que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 2026.201.000006-3-PR, e os contratos celebrados entre o Município de Campos dos Goytacazes e as empresas A SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 60.162.670/0001-36; B R LIFE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA; CNPJ: 18.651.478/0001-47; cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Defesa Civil do Município de Campos dos Goytacazes.

RESOLVE:

Art. 1 - Ficam designados como Gestor e Fiscais dos referidos contratos, os servidores na forma abaixo:

Gestor: ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA – Matrícula: 42.744

Fiscal: KAUÊ NOGUEIRA DE SOUSA – Matrícula: 43.947

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor a contar de 08/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 23 de junho de 2026.

Alcemir Pascouto da Rocha
Secretário Municipal de Defesa Civil

PORTARIA: 004/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal no 14.133/21, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o decreto 039/2023 que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 2026.201.000006-3-PR, e os contratos celebrados entre o Município de Campos dos Goytacazes e as empresas A.C.M. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.478.738/0001-55; HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.109.944/0001-89; HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 13.747.468/0001-96 e V.S. FERREIRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 07.216.364/0001-52 cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Defesa Civil do Município de Campos dos Goytacazes.

RESOLVE:

Art. 1 - Ficam designados como Gestor e Fiscais dos referidos contratos, os servidores na forma abaixo:

Gestor: ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA – Matrícula: 42.744

Fiscal: KAUÊ NOGUEIRA DE SOUSA – Matrícula: 43.947

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 23 de junho de 2026.

Alcemir Pascouto da Rocha
Secretário Municipal de Defesa Civil

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural

RESOLUÇÃO comissão COMSEA Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.114, de 23 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Campos;

CONSIDERANDO as Portarias nº 4.526/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de dezembro de 2025, que prorrogou por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22 de dezembro de 2025, e a Portaria nº 1374/2026, publicada no D.O de 01/06/26 que prorrogou por mais 120 dias a contar de 20/04/2026 o prazo para conclusão dos trabalhos previstos no Art. 1º da Portaria nº 4.114/2025

A Comissão de Reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA-CAMPOS/RJ), e em acordo com a Lei nº 9.737, de 11 de dezembro de 2025, e suas alterações, e considerando a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária nº 01/2026, realizada em 05 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o seu Regimento Interno anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogar o Regimento Interno anterior a esta Resolução, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes – RJ, 17 de junho de 2026.

Almy Junior Cordeiro de Carvalho
Presidente da Comissão de Reestruturação do
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- COMSEA Campos -

REGIMENTO INTERNO
COMSEA - CAMPOSCAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos dos Goytacazes (COMSEA-CAMPOS), disposto pela Lei nº 7.948 de 17 de outubro de 2007, reestruturado pela Lei nº 9.737, de 11 de dezembro de 2025, constitui órgão colegiado de assessoramento permanente do Poder Executivo Municipal, de caráter consultivo no âmbito de suas competências.

Art. 2º O COMSEA-CAMPOS integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN –, instituído pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao COMSEA-CAMPOS:

- I - Propor diretrizes para o segmento de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
- II – Acompanhar, monitorar e avaliar ações e projetos do governo municipal na área de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III - Articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para a implementação de projetos e ações voltadas para o combate à insegurança alimentar e nutricional no âmbito do Município;
- IV - Incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis;
- V - Propor mecanismos de articulação e mobilização a sociedade visando a organização e fortalecimento da rede operacional da SAN;
- VI - Definir diretrizes para formular o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII - Propor a criação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como, participar das discussões sobre seu uso e aplicação, e realizar seu controle social;
- VIII - Apreciar ou propor estratégias, normatizações, projetos e ações que implementem os Códigos Municipais de Campos dos Goytacazes, em assuntos referentes à SAN;
- IX - Elaborar seu Regimento Interno, que deverá ter aprovação de maioria simples de seus membros;

X - Organizar, com o órgão gestor, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - Aprovar, acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observadas as deliberações das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

XII - Pautar sua atuação na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e nas diretrizes propostas pela Conferência Nacional, Estadual e Municipal quando da sua realização;

XIII - Respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar e avaliar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, garantindo a sua elegibilidade;

XIV - Propor a instituição de grupos de trabalho de caráter temporário, de Comissões Permanentes e de Câmaras Temáticas, para encaminhar discussões e elaborar propostas de ação no âmbito da SAN.

§ 1º Sempre que se fizer necessário para o desenvolvimento de suas atividades, poderá o COMSEA-CAMPOS solicitar dados, informações e colaboração aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º Sempre que se fizer necessário para o desenvolvimento de suas atividades, poderá o COMSEA-CAMPOS dar publicidade, através de Resolução, sobre as decisões emanadas do poder público ou do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Rio de Janeiro (CONSEA- RJ), concernentes à segurança alimentar e nutricional.

§ 3º O COMSEA-CAMPOS atuará em articulação com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Rio de Janeiro (CONSEA-RJ), observando as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, respeitando e cumprindo, suas normas, regulamentos, decisões e regras.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O COMSEA-CAMPOS será composto de 21 (vinte um) conselheiros titulares e igual número de suplentes, observando a proporcionalidade de 1/3 de representantes do Poder Público e 2/3 de representantes das entidades da sociedade civil, designados por ato do Prefeito, sendo:

- I - 6 (seis) representantes do Executivo Municipal;
- II - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;
- III - 2 (dois) representantes de Instituições de Ensino ou de pesquisa;
- IV - 10 (dez) representantes da sociedade civil;
- V - 2 (dois) representantes de áreas afins do setor de alimentos.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal de que trata o inciso I deste artigo deverão, preferencialmente, ser indicados dentre os órgãos e secretarias municipais com atuação direta ou correlata à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, assegurada a representação dos seguintes segmentos:

- I - Saúde;
- II - Educação;
- III - Agricultura;
- IV - Assistência Social;
- V - Vigilância Sanitária;
- VI - Pesca e Abastecimento.

§ 2º No âmbito das vagas destinadas à sociedade civil organizada, deverá haver, obrigatoriamente, pelo menos 01 (um) representante de povos e comunidades tradicionais, nos termos do Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, com atuação comprovada no território do Município de Campos dos Goytacazes e vínculo com práticas de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º As vagas destinadas às áreas afins do setor de alimentos, previstas no inciso V deste artigo, deverão ser ocupadas por organizações, cooperativas, associações ou movimentos ligados à produção de alimentos, com ênfase na agricultura familiar, pesca artesanal, extrativismo, agroecologia ou sistemas alimentares sustentáveis, não se enquadrando nesta categoria estabelecimentos cuja atividade principal seja o preparo ou a comercialização de refeições prontas, tais como restaurantes, bares e similares.

§ 4º Os representantes indicados deverão possuir vínculo institucional com o órgão de origem e conhecimento técnico ou experiência relacionada às políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, de modo a contribuir para o cumprimento das competências do COMSEA-CAMPOS.

§ 5º A atuação dos conselheiros, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Poderão integrar o COMSEA-CAMPOS, como representantes da sociedade civil organizada, das Instituições de Ensino ou de pesquisa e das áreas afins do setor de alimentos, apenas entidades, movimentos ou instituições que comprovem atuação efetiva, contínua e compatível com os princípios e diretrizes da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

§ 1º Para fins deste Regimento, consideram-se práticas em Segurança Alimentar e Nutricional aquelas relacionadas, direta ou indiretamente, à promoção, proteção, provisão, monitoramento ou defesa do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), incluindo, entre outras:

- I - Ações de combate à fome e à insegurança alimentar e nutricional;
- II - Iniciativas de educação alimentar e nutricional;
- III - Apoio à agricultura familiar, agroecologia e sistemas alimentares sustentáveis;
- IV - Ações voltadas à soberania alimentar, abastecimento, consumo consciente e alimentação adequada e saudável;
- V - Projetos, programas, pesquisas ou ações de incidência social e política no campo da SAN.

§ 2º A comprovação da atuação em SAN deverá ser realizada no momento da inscrição da entidade no processo eleitoral, mediante apresentação de documentação comprobatória de no mínimo 01 (um) ano, nos termos do Regimento Eleitoral.

§ 3º A ausência de comprovação das práticas previstas neste artigo impedirá a habilitação da entidade para participação no processo eleitoral do COMSEA-CAMPOS.

§ 4º O conselheiro titular e suplente indicados pelas entidades eleitas deverão possuir vínculo formal ou institucional com a entidade representada e comprovar experiência, atuação ou conhecimento na área de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com as finalidades do COMSEA- CAMPOS.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO COMSEA

Seção I DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 6º O COMSEA, através de eleição na primeira reunião plenária após a Conferência Municipal de SAN, escolherá seu presidente, que obrigatoriamente será membro representante da Sociedade Civil Organizada.

I - Na eleição de que trata este artigo será escolhido o vice-presidente, que deverá ser do segmento da sociedade civil e irá substituir o presidente em suas ausências e impedimentos;

II - Mediante aprovação de dois terços (2/3) dos membros do Conselho, poderá ser proposta a substituição do Presidente e do Vice-Presidente, mediante requerimento fundamentado.

III - A duração do mandato é de 2 (dois) anos, excetuando o primeiro mandato que será até a Conferência Municipal de SAN.

Art. 7º O COMSEA será estruturado em:

- I - Plenária;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Mesa Diretora;
- IV - Câmaras Temáticas;
- V - Grupos de trabalhos temporários.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes propiciará o necessário apoio técnico e administrativo, através de recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física com o objetivo de garantir o funcionamento da Secretaria Executiva do COMSEA.

Seção II DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 8º Os membros do COMSEA poderão ser substituídos nas suas ausências e impedimentos e/ou por motivo de caso fortuito ou força maior, mediante requerimento à Presidência, que se incumbirá de comunicar ao Prefeito, visando a formalização de nova nomeação.

§ 1º A substituição do conselheiro será obrigatória nos seguintes casos:

- I - Quando houver desvinculação do conselheiro governamental e da sociedade civil organizada do órgão de origem de sua representação;
- II - Quando apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho;
- III - Procedimento incompatível com o exercício das funções;
- IV - Quando for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 2º A substituição tratada nos incisos III e IV do § 1º dar-se-á por declaração de vacância, mediante provocação de qualquer membro do COMSEA-CAMPOS, que deverá ser levada ao plenário que se pronunciará a respeito.

§ 3º O membro governamental e da Sociedade Civil Organizada que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas durante o período de um ano civil, sem justificativa e sem a presença do seu suplente deverá ser substituído.

Seção III DA PERDA DO MANDATO

Art. 9º Perderá o mandato a entidade da Sociedade Civil Organizada que incorrer numa das seguintes condições:

- I - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do COMSEA;
- II - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do COMSEA;
- III - desviar ou praticar má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais;
- IV - desvio de sua finalidade principal.

§ 1º A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do COMSEA, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

§ 2º A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante a ascensão da próxima entidade mais votada a qual não compôs o COMSEA, eleita na última Conferência Municipal de SAN.

Seção IV DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 10. As justificativas de ausência às reuniões plenárias deverão ser encaminhadas à Presidência do Conselho até a reunião subsequente, observadas as seguintes hipóteses:

- I - motivo de trabalho, desde que acompanhada do devido documento comprobatório;
- II - motivo de saúde desde que acompanhado do devido atestado médico;
- III - caso fortuito ou de força maior; e
- IV - férias regulamentares e/ou licenças previstas em lei, simultânea do titular e do suplente.

Art.11. Compete aos Conselheiros:

- I - Participar das plenárias e reuniões, mediante convocação, visando fortalecer a discussão realizada nas comissões para as quais for designado, manifestando-se a respeito das matérias discutidas e elaborando propostas de deliberação;
- II - Representar o COMSEA-CAMPOS em reuniões, missões e outras atividades nacionais e internacionais, seguindo as deliberações do Conselho;
- III - Justificar, com antecedência, as ausências às Plenárias, reuniões e das comissões ou grupos de trabalho;
- IV - Analisar e emitir parecer sobre assuntos pertinentes ao Conselho, assegurando a coerência com suas competências e objetivos;
- V - Propor pauta e apresentar propostas ao Conselho sobre assuntos de interesse da municipalidade;
- VI - Exercer o direito de voto nas eleições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho;
- VII - Participar das deliberações do Conselho por meio do voto nas matérias em pauta;
- VIII - Comunicar à Secretaria Executiva qualquer alteração em seus dados pessoais, garantindo a atualização das informações cadastrais;
- IX - Sugerir modificações a este Regimento Interno, promovendo seu aprimoramento e adequação às necessidades do Conselho;
- X - Representar o Conselho perante o CONSEA Rio, a CAISAN Rio e o Ministério Público Estadual para relatar irregularidades que não possam ser resolvidas internamente, seja junto ao poder público municipal ou à sociedade civil organizada;
- XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pela Mesa Diretora ou pela Plenária;
- XII - Instituir Comissões de Trabalho e/ou Câmaras Técnicas com a participação do poder público, Instituições de Ensino Superior e indivíduos com conhecimentos científicos especializados e/ou saberes populares, promovendo a integração de diferentes perspectivas para o desenvolvimento das atividades do Conselho.

**CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO****Seção I
DA PLENÁRIA**

Art.12. A plenária é a instância máxima de deliberação do COMSEA-CAMPOS, sendo composta pelo conjunto de conselheiros titulares, suplentes e participantes não Conselheiros.

Parágrafo único. O conselheiro suplente possui direito à manifestação nas plenárias, com ou sem a presença do conselheiro titular, sendo vedado seu direito à voto quando o conselheiro titular se fizer presente.

Art.13. Compete à Plenária do COMSEA-CAMPOS:

- I - reunir-se ordinária e/ou extraordinariamente;
- II - eleger o presidente e o vice-presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Regimento;
- III - deliberar sobre a constituição e composição das Comissões de Trabalho, Câmaras Técnicas e Comissões Temáticas, definindo suas atribuições e participantes;
- IV - aprovar a inclusão de matérias na pauta de discussão e deliberação do COMSEA-CAMPOS;
- V - identificar e analisar eventuais casos de atuação inadequada por parte de conselheiros e definir providência cabíveis conforme normas do Conselho;
- VI - propor e aprovar alterações deste Regimento;
- VII - deliberar sobre os casos omissos, adotando as medidas para sua resolução conforme o Regimento Interno.

Art. 14. O Plenário do Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, exceto no mês de janeiro, na forma estabelecida neste Regimento Interno, e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º As pautas das sessões plenárias serão elaboradas pela Mesa Diretora e divulgadas por convocação dos Conselheiros, via diário oficial, enviadas com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada.

§ 2º No caso das sessões plenárias extraordinárias, a convocação será realizada com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

§ 3º A convocação das reuniões do COMSEA-CAMPOS ocorrerão através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes-RJ, contendo, quando for o caso, o link de acesso à sala virtual.

§ 4º As reuniões do Conselho começarão no horário marcado com a presença de, pelo menos, a maioria absoluta (50% mais um) de seus membros titulares e/ou de seus suplentes, ou, decorridos 30 (trinta) minutos, com a presença de no mínimo um terço dos conselheiros.

§ 5º As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade e serão transformadas em resoluções quando necessário.

§ 6º A ausência por 03 (três) reuniões seguidas ou 05 (cinco) alternadas no mesmo ano sem substituição pelo suplente, ou justificação plausível, implicará na perda do mandato de Conselheiro da respectiva entidade, após respeitado o contraditório em processo administrativo simplificado.

§ 7º A critério do Conselho, poderão participar convidados com direito a voz.

§ 8º As deliberações e os assuntos tratados em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lavrada por servidor da Secretaria Executiva e encaminhada para os conselheiros no ato de convocação da sessão seguinte.

Art.15. A Plenária obedecerá à seguinte ordem:

- I - verificação de quórum;
- II - abertura da sessão;
- III - leitura das justificativas de ausências de conselheiros;
- IV - discussão e aprovação da pauta;
- V - aprovação da ata da sessão anterior;
- VI - informes, discussão e votação das matérias em pauta;
- VII - encerramento.

Art.16. As reuniões plenárias do COMSEA-CAMPOS serão dirigidas pelo Presidente.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, a reunião será dirigida pelo Vice-Presidente e na sua ausência ou impedimento, indicação de um membro escolhido entre os representantes da sociedade civil.

Art.17. Em todas as reuniões plenárias será lavrada ata, de responsabilidade da Secretaria Executiva, com exposição dos trabalhos, conclusões e deliberações.

Art.18. O formato das plenárias poderá ocorrer de forma online, híbrida ou presencial a depender da deliberação da plenária anterior.

Art.19. O período de duração da reunião plenária será determinado conforme a pauta, podendo a reunião ser interrompida para prosseguimento em data e horário definidos pelos presentes.

**Seção II
DA MESA PLENÁRIA**

Art.20. A Mesa Diretora é composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e Secretária Executiva.

Art.21. A Mesa Diretora será responsável:

- I - pela pauta e coordenação de todas as plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II - pelo encaminhamento de todas as providências e recomendações determinadas pela Plenária;
- III - pela ciência de todas as correspondências recebidas e expedidas;
- IV - pelo amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do COMSEA-CAMPOS;
- V - decidir, *ad referendum*, sobre assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;
- VI - por representar o COMSEA-CAMPOS.

Art.22. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre os conselheiros titulares dos incisos III a V do art. 4º.

Art.23. Compete ao Presidente do COMSEA-CAMPOS:

- I - coordenar e supervisionar os assuntos pertinentes ao COMSEA-CAMPOS;
- II - convocar, ordinária e extraordinariamente, as reuniões do COMSEA-CAMPOS;
- III - presidir suas reuniões;
- IV - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
- V - encaminhar todas as providências e recomendações determinadas pelo COMSEA-CAMPOS;
- VI - organizar a pauta das reuniões junto aos Conselheiros;
- VII - dar ciência aos Conselheiros das correspondências recebidas e expedidas.

**Seção III
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E/OU CÂMARAS TÉCNICAS**

Art.24. As Comissões Temáticas e/ou Câmaras Técnicas serão constituídas, por deliberação da Plenária, com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho, apreciar as questões referentes a cada tema e propor soluções que serão submetidas à Plenária.

Art.25. São atribuições das Comissões de Temáticas e/ou Câmaras Técnicas:

- I - propor, analisar e emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;
- II - promover estudos e levantamentos;
- III - propor indicações de pautas para as Plenárias;
- IV - outras tarefas solicitadas pela Mesa Diretora e pela Plenária do COMSEA-CAMPOS.

§ 1º Serão definidos, no ato da criação das Comissões, seus objetivos específicos, sua composição, levando-se em conta a especificidade e complexidade dos temas a elas cometidos.

§ 2º Cada Comissão terá um coordenador e um relator que serão eleitos pelos membros da respectiva comissão.

§ 3º O relator deverá elaborar o registro das reuniões das Comissões e encaminhá-los à Secretaria Executiva no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a referida reunião.

§ 4º Os atos das Comissões poderão ser revistos, em qualquer tempo, por solicitação da Mesa Diretora e da Plenária.

§ 5º As Comissões poderão realizar sessões conjuntas quando o assunto assim o exigir.

§ 6º Os suplentes poderão integrar as Comissões independentemente da participação do conselheiro titular.

§ 7º As decisões das Comissões serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 8º As Comissões de Trabalho e/ou Câmaras Técnicas, poderão ser compostas, com a participação do poder público, de Universidades de ensino superior e pessoas de notório saber científico e/ou saberes populares.

**Seção IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 26. A Secretaria Executiva, como órgão de assessoramento, prestará apoio técnico e administrativo ao COMSEA-CAMPOS e será coordenada por servidor público municipal designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. O órgão gestor deverá garantir espaço físico, recursos humanos e financeiros para o seu funcionamento.

Art. 27. Compete à Secretaria Executiva do COMSEA-CAMPOS:

- I - executar ações de gestão administrativa necessária ao desempenho das atividades do COMSEA-CAMPOS;
- II - dar suporte técnico-operacional para o COMSEA-CAMPOS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões;
- III - dar suporte técnico-operacional às Comissões de Temáticas, Câmaras Técnicas e à Mesa Diretora;
- IV - subsidiar os conselhos em caráter de esclarecimentos;
- V - encaminhar aos membros do conselho as convocações das reuniões;
- VI - lavrar as atas das plenárias;
- VII - executar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas competências.

**CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES**

Art. 28. Os representantes das Instituições de Ensino ou de pesquisa, da sociedade civil e das áreas afins do setor de alimentos, previstos no art. 4º deste Regimento, serão eleitos em Assembleia de Eleição, especificamente convocada para este fim, com pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato, desde que previamente habilitados mediante comprovação de práticas em Segurança Alimentar e Nutricional, na forma estabelecida no Regimento Eleitoral.

Art.29. A habilitação das entidades interessadas em concorrer às vagas do COMSEA-CAMPOS estará condicionada à:

- I - comprovação documental de atuação em SAN de no mínimo um ano ininterrupto;
- II - indicação de conselheiro titular e suplente com conhecimento e/ou experiência na área;
- III - compatibilidade das práticas desenvolvidas com os princípios do SISAN e do DHAA.

Parágrafo único. A análise da documentação de habilitação caberá à comissão eleitoral, conforme critérios definidos no Regimento Eleitoral, assegurados os princípios da publicidade, transparência e isonomia.

Art. 30. Caso não sejam preenchidas, na Assembleia de Eleição, todas as vagas previstas no art. 4º deste Regimento, as instituições/movimentos interessadas poderão se manifestar junto à Presidência do COMSEA-CAMPOS, a qualquer tempo, desde que sejam cumpridos os requisitos e critérios dispostos no Regimento Eleitoral.

Parágrafo único. No caso previsto no caput deste artigo, o Presidente deverá apresentar o pleito à Plenária do COMSEA-CAMPOS subsequente, para avaliação e definição, nos termos do Regimento Eleitoral.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31. Grupos de Trabalhos poderão ser criados, sempre que necessário, para subsidiar as discussões das Comissões de Temáticas, Câmaras Técnicas e da Plenária.

Art. 32. O Conselho, à vista de proposta de seu Presidente ou de qualquer de seus membros, poderá decidir sobre alterações e reforma deste Regimento, devendo, em qualquer caso, a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos.

Art. 33. O descumprimento superveniente dos requisitos de atuação em SAN por parte da entidade da sociedade civil poderá ensejar a avaliação da permanência da representação no COMSEA-CAMPOS, mediante deliberação da Plenária, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 34. Este Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado a qualquer tempo, mediante deliberação da Plenária do COMSEA-CAMPOS, em reunião regularmente convocada, com aprovação de dois terços dos conselheiros, observado o quórum mínimo de instalação previsto neste Regimento.

Art. 35. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária.

Art. 36. O Conselho, observada a legislação em vigor, estabelecerá em resoluções normas complementares relativas ao seu funcionamento.

Art. 37. Este Regimento entra em vigor na data de publicação e será realizado conforme estabelece o Art. 13, da Lei municipal nº 9.737, de 11 de dezembro de 2025.

Campos dos Goytacazes – RJ, 17 de junho de 2026.

Almy Junior Cordeiro de Carvalho

Presidente da Comissão de Reestruturação do
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- COMSEA Campos -

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ATO DA JADA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sra. **FABIANA CRESPO CABRAL MENDES**, CPF Nº 105.XXX.XXX/XXX-38, **[mantendo-se a multa do Auto de Infração nº 219-F, Processo nº036/2025 \(2025.035.000139-P-PA\)](#)** e, faz saber que não encontramos o requerente e o mesmo não retornou à esta Secretaria após a publicação do dia 03 de dezembro de 2025, e torna público e **POR EDITAL, POR SE ENCONTRAR EM LOCAL INCERTO**. Que a partir da data de publicação do ato o atuado poderá apresentar recurso junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento no prazo de 15 dias após a publicação.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 JUNHO DE 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sr. **MARCO ANTONIO MAIA ARRUDA**, CPF Nº 799.XXX.XXX-68, **[mantendo-se a Multa do Auto de Infração nº 018-F, Processo nº030/2024 \(2024.035.000228-6-PA\)](#)**, e faz saber que não encontramos o requerente e o mesmo não retornou à esta Secretaria após a publicação do dia 04 de dezembro de 2025, e torna público e **POR EDITAL, POR SE ENCONTRAR EM LOCAL INCERTO**. Que a partir da data de publicação do ato o atuado poderá apresentar recurso junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento no prazo de 15 dias após a publicação.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE JUNHO DE 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sr. **PEDRO ALFEU CORRÊA DOS SANTOS**, CPF Nº 490.XXX.XXX-68, **[mantendo-se a Multa do Auto de Infração nº 044-F, Processo nº030/2025 \(2025.035.000138-2-PA\)](#)**, **[ficando ciente do prazo de 15 dias a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.](#)**

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sr. **THIAGO AMARAL (THIAGO'S BAR)**, CNPJ Nº 38.222.727/0001-96, **[mantendo-se o Auto de Infração nº 005-GAM, Processo nº021/2025 \(2025.035.000124-6-PA\)](#)** e, faz saber que não encontramos o requerente e o mesmo não retornou à esta Secretaria após a publicação do dia 03 de março de 2026, e torna público e **POR EDITAL, POR SE ENCONTRAR EM LOCAL INCERTO**. Que a partir da data de publicação do ato o atuado poderá apresentar recurso junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento no prazo de 15 dias após a publicação.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 JUNHO DE 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA**, CPF Nº 075.XXX.XXX-80, **[mantendo-se o Auto de Infração nº 046-F/2025, Processo nº032/2025 \(2025.035.000133-6-PA\)](#)** e, faz saber que não encontramos o requerente e o mesmo não retornou à esta Secretaria após a publicação do dia 04 de dezembro de 2025, e torna público e **POR EDITAL, POR SE ENCONTRAR EM LOCAL INCERTO**. Que a partir da data de publicação do ato o atuado poderá apresentar recurso junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento no prazo de 15 dias após a publicação.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 JUNHO DE 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sr. **GEILTON SOARES DE SOUZA**, CPF Nº 030.XXX.XXX-70, **[mantendo-se o Auto de Infração nº 042-F, Processo nº015/2025 \(2025.035.000122-1-PA\)](#)**, **[ficando ciente do prazo de 15 dias a partir do recebimento da notificação, para apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.](#)**

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 dezembro de 2025.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sra. **MICHELE DOS SANTOS COSTA**, CPF Nº 113.XXX.XXX-24, **[mantendo-se o Auto de Infração nº 048-F/2025, Processo nº034/2025 \(2025.035.000136-8-PA\)](#)** e, faz saber que não encontramos o requerente e o mesmo não retornou à esta Secretaria após a publicação do dia 04 de dezembro de 2025, e torna público e **POR EDITAL, POR SE ENCONTRAR EM LOCAL INCERTO**. Que a partir da data de publicação do ato o atuado poderá apresentar recurso junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento no prazo de 15 dias após a publicação.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 JUNHO DE 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sra. **ENILSA MACHADO BRAGA**, CPF Nº 603.XXX.XX-49, **[mantendo-se o Auto de Infração nº 043-E, Processo nº026/2025 \(2025.035.000129-2-PA\)](#)** e, faz saber que não encontramos o requerente e o mesmo não retornou à esta Secretaria após a publicação do dia 04 de dezembro de 2025, e torna público e **POR EDITAL, POR SE ENCONTRAR EM LOCAL INCERTO**. Que a partir da data de publicação do ato o atuado poderá apresentar recurso junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento no prazo de 15 dias após a publicação.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 JUNHO DE 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo **ÁGUAS DO PARAÍBA S/A**, CNPJ Nº 01.280.003/0001-99, **[mantendo-se a Multa do Auto de Infração nº 53-F, Processo nº002/2026 \(2026.035.000002-6-AF\)](#)**, **[ficando ciente do prazo de 15 dias a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.](#)**

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 DE JUNHO DE 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE VIANNA PEREIRA**, CPF Nº 130.XXX.XXX-47, **[mantendo-se a Multa do Auto de Infração nº026/2026-GAM, Processo nº026/2026, ficando ciente do prazo de 15 dias](#)** a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 DE JUNHO DE 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sr. PAULO SERGIO DE AZEVEDO RIBEIRO, CPF Nº 026.XXX.XXX-09, mantendo-se a Multa do Auto de Infração nº 004/2026-GAM, Processo nº 004/2026-GAM, ficando ciente do prazo de 15 dias a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 DE JUNHO DE 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sr. DIEGO DA SILVA FERNANDES RANGEL, CNPJ Nº 145.XXX.XXX-10, mantendo-se a Multa do Auto de Infração nº 024GAM/2026, Processo nº 024/2026, ficando ciente do prazo de 15 dias a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 DE JUNHO DE 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pela ÁGUAS DO PARAIBA S/A, CNPJ Nº 01.280.003/0001-99, modificando a Multa e mantendo-se o Auto de Infração nº 52F/2026, Processo nº 001/2026, ficando ciente do prazo de 15 dias a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 DE JUNHO DE 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sr. ÂNGELO ROBERTO SANTOS CARVALHO, CPF Nº 007.XXX.XXX-61, mantendo-se a Multa do Auto de Infração nº 002/2026-GAM, Processo nº 002/2026, ficando ciente do prazo de 15 dias a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 DE JUNHO DE 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sr. GLAUCIA FREITAS SOUTO MENOR SERVULO, CPF Nº 042.XXX.XXX-38, mantendo-se a Multa do Auto de Infração nº 007GAM/2026, Processo nº 007/2026, ficando ciente do prazo de 15 dias a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 DE JUNHO DE 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sr. CRISTIANO CEZAR PINTO FILHO, CPF Nº 160.XXX.XXX-32, mantendo-se a Multa do Auto de Infração nº 006GAM/2026, Processo nº 006/2026, ficando ciente do prazo de 15 dias a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 DE JUNHO DE 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sr. VICENTE HOFFMAN PESSANHA AZEVEDO, CPF Nº 073.XXX.XXX-38, mantendo-se a Multa do Auto de Infração nº 003GAM/2026, Processo nº 003/2026, ficando ciente do prazo de 15 dias a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 DE JUNHO DE 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT

ATO DE CHAMAMENTO DO CONSELHO FISCAL

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de junho de 2026.

O Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Convocar os membros do Conselho Fiscal para reunião a ser realizada no dia 02/07/2026, às 09:00 horas, na sede do IMTT, em conformidade com o Estatuto Social e o Regimento Interno, respectivamente (artigo 9º do Decreto nº 172/2014 e artigo 12 do Decreto nº 173/2014), para apreciação da seguinte pauta:

- I – Dar continuidade à análise da Prestação de Contas do exercício de 2025 do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT e da Fundação Municipal de Transportes – FUNTRANS;
- II – Deliberar e emitir o Parecer do Conselho Fiscal acerca das contas apresentadas.

Luís Eduardo Hadad
Cavaleri
Matrícula: 5.327

Karla dos Santos Mota
Gomes
Matrícula: 27.830

Marcio Bruno Bicoch
Matrícula: 40.347

Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos - PREVICAMPOS -

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 53/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 30 de junho de 2026 (terça-feira) às 08:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
ALEX JOSE GUEDES DA SILVA	33660	AValiação INTERNA
ROBSON MACHADO DA FONTE	14001	AValiação INTERNA
ELZA DE SOUZA APELFELER	18486	AValiação INTERNA
VALERIA MENDONCA SOARES	15107	AValiação INTERNA
ANA LUCIA MARIA DOS SANTOS	27667	AValiação INTERNA
LUCIA HELENA SILVA	25585	AValiação INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 29 de junho de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 54/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 02 de julho de 2026 (quinta-feira) às 08:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
FERNANDA QUITETE CABRAL	42122	AValiação INTERNA
ALMIR PEREIRA AMARAL FILHO	28848	AValiação INTERNA
CARLA PEREIRA GOMES	24548	AValiação INTERNA
SIMONE TAVARES	17219	AValiação INTERNA
TANIA MARIA PEREIRA GOMES BASILIO	42692	AValiação INTERNA
SIMONY CRISTINA SOARES ALVES FONSECA	16205	AValiação INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 29 de junho de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 55/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 03 de julho de 2026 (sexta-feira) às 08:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
ROGERIO COUTINHO REGIS	25825	AVALIAÇÃO INTERNA
LUIZ FERNANDO VIANNA GOMES	39225	AVALIAÇÃO INTERNA
LAURECILDO MACIEL DA SILVA	42582	AVALIAÇÃO INTERNA
ANA DE CASSIA BARROS TEIXEIRA PINTO	19254	AVALIAÇÃO INTERNA
CAMILA MARTINS QUITETE	34503	AVALIAÇÃO INTERNA
MICHELLE DO ROSARIO PINHEIRO	16754	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 30 de junho de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO 04/2026

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026, às 10h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ – PREVICAMPOS, autarquia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, cuja pauta trata de:

- 1- Apresentação do relatório de atividades da empresa SERCONPREV, contratada para a regularização do CRP do Município;
- 2- Apresentação dos resultados do curso e da prova de certificação de RPPS;
- 3- Assuntos Gerais.

Fizeram presentes na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo Mario Terra Arêas Filho, Manuela Rodrigues de D'Oliveria Portugal, Ulyly Aguiar Knust, Luiz Henrique dos Santos Porto (suplente do titular Marcelo Gomes Soares), Felipe José Bento Carneiro, Douglas Silva Escocard e Leonardo Campinho de Siqueira. Após a leitura dos itens constantes na ordem do dia, a presidente do Conselho Deliberativo abriu a discussão quanto ao item 1. O presidente do Previcampos pediu a palavra para apresentar o relatório das atividades desenvolvidas pela empresa SERCONPREV, contratada para prestar serviços de consultoria visando à regularização do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município. Na oportunidade, foram expostas as ações executadas, o andamento dos trabalhos, as pendências existentes e as medidas adotadas para o atendimento das exigências dos órgãos competentes, sendo prestados os esclarecimentos solicitados pelos participantes. Passado ao item 2, foram apresentados os resultados do curso de capacitação e da prova de certificação dos responsáveis pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sendo dito que o Previcampos juntamente com a empresa contratada para a realização do curso disponibilizou 33 inscrições para os servidores. Foi informado que foram realizadas 20 inscrições para a realização da prova, bem como o desempenho dos participantes, destacando-se a importância da certificação para o atendimento das exigências legais, o fortalecimento da gestão previdenciária e a qualificação dos agentes públicos envolvidos na administração do regime próprio. Por fim foi informado que toda a

Diretoria Executiva do Previcampos está devidamente certificada. Em assuntos gerais, foi informado pela Presidente que existe um procedimento administrativo para o pagamento do JETON, informando que o Instituto tem 30 dias para realizar o pagamento e o trâmite junto a Controladoria e a Fazenda. Foi esclarecido também que a ordem da suplência dos membros é sequencial, entretanto, será solicitado que haja a indicação expressa de quem seria o titular e o seu respectivo suplente. Após os participantes apresentaram sugestões, esclareceram dúvidas e discutiram temas relacionados à gestão previdenciária do Município, reforçando o compromisso com a continuidade das ações necessárias à manutenção da regularidade do RPPS e do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Fica previamente designada a próxima reunião para o dia 24/07/2026, às 10h. Em caso de alteração da data os membros serão oportunamente informados.

ULLY AGUIAR KNUST

Presidente do Conselho Deliberativo

MARIO TERRA ARÊAS FILHO

Diretor Presidente do Previcampos

LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA

Diretor Jurídico do Previcampos

FELIPE JOSÉ BENTO CARNEIRO

Membro

DOUGLAS SILVA ESCOCARD

Membro

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS PORTO

Membro Suplente

MANUELA RODRIGUES D'OLIVEIRA PORTUGAL

Membro

Campos dos Goytacazes, RJ, 30 de junho de 2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PARTES: O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes – PREVICAMPOS e a MARCIO LUCENA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: Contratação de de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil com comprovada experiência em direito público (administrativo e municipal) para assessoria e consultoria jurídica em gestão administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo INSS e demais regimes próprios de previdência, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV. Incluindo-se implementação, execução e operacionalização do programa de compensação previdenciária do município de Campos dos Goytacazes, RJ, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 74, inciso III, "c", bem como demais normas aplicáveis à espécie.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000.000,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

FISCAIS DO CONTRATO: Antônio Julião Pinheiro Neto, matrícula 34.494.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 472

UNIDADE GESTORA 022003

PROGRAMA DE TRABALHO 09.122.0095.2001.0000

FONTE DE RECURSO 0 3

FONTE STN 1.802

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.06

MARIO TERRA ARÊAS FILHO

Diretor Presidente do Previcampos

Mat. 40.288

Secretaria Municipal de Administração e Contratos
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Avenida José Alves de Azevedo, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, vem, pelo presente, tornar público os valores referentes à Ata de Registro de Preço nº. 027/2026, relacionada ao Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção de uniforme completo para as equipes de gestão, administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de 01 (um) ano, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

Lote	EMPRESA VENCEDORA: A L DA SILVA CONFECÇÕES - CNPJ nº 36.424.884/0001-59				
	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
LOTE ÚNICO	1	Gandola Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de Campos dos Goytacazes nas cores cinza e azul marinho em tecido Rip Stop profissional. Composição: aproximadamente 67% algodão e 33% poliéster, peso 250g/m2. Quatro bolsos frontais. Gola 5cm de largura.Frente: Logo será marca bordada da Logomarca da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. Costas: Bordado Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de Campos dos Goytacazes (conforme Anexo 1 Modelo A) deste Termo de Referência. Nos tamanhos P, M, G, GG e EXG (a combinar o quantitativo de tamanho de cada).	UNID	10	R\$ 167,86
	2	Camisa polo em Piqué azul marinho. Composição: 50% Algodão 50% Poliéster Gramatura 180 (gm/2). Contendo dois botões azuis. A gola e a extremidade da manga com espessura de 20mm em tecido canelado de ribana simples em gramatura padrão (aproximadamente 95% algodão e 5% elastano). Frente: Logo marca bordada da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de Campos dos Goytacazes. Costas: Logo Silk da Logo da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de Campos dos Goytacazes. Gola acrílica (conforme Anexo 1 Modelo B) Nos tamanhos P, M, G, GG e EXG (a combinar o quantitativo de tamanho cada). Anexo 1 Modelo B deste Termo de Referência.	UNID	80	R\$ 76,87
	3	Colete em Rip Stop profissional azul marinho com faixa refletiva na cor cinza. Composição: aproximadamente 70% algodão e 30% poliéster, peso 250g/m2. Dois bolsos frontais internos sem lapela e dois bolsos frontais externos com lapela. Com cobertura em zíper reforçado. Gola 5cm de largura. Frente: Logo será bordada com Logomarca da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. Costas: Bordado Logo da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de Campos dos Goytacazes. Identificação pessoal e cargo presos em velcro (conforme Anexo 1 Modelo C) Nos tamanhos P, M, G, GG e EXG (a combinar o quantitativo de tamanho cada). ANEXO C deste Termo de Referência.	UNID	62	R\$ 102,25
	4	Camisa manga longa malha UV com fator de proteção solar dry fit azul marinho. Frente: Logo Marca bordada da Logo marca bordada da Logo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes acima escrito POSTURAS lado esquerdo / lado direito POSTURAS Costas: Silk Logo Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de Campos dos Goytacazes (conforme Anexo 1 ModeloD) deste Termo de Referência. Nos tamanhos P, M, G, GG e EXG (a combinar o quantitativo de tamanho de cada).	UNID	120	R\$ 48,70
	5	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E CARGO PRESOS EM VELCRO.(conforme ANEXO 1 Modelo E)	UNID	10	R\$ 10,83

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2026.

Cléo de Souza Gomes

Subsecretário Municipal de Segurança e Ordem Pública